



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Pa



## PROCESSO LICITATÓRIO

**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 005/2014-PMJ**

REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL

PROPOSTA	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
24/06/14	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na \_\_\_\_\_ autuado sob o número \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 27 de maio de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa na área de engenharia, para Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos, no valor máximo de R\$ 258.991,90 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme Convênio nº 05.00.2002.0173 e autorização Paranaidade para licitação (anexo), com a seguinte composição financeira: Valor Financiável de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e Adicional Financeiro a cargo do Município de R\$ 8.991,90 (oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

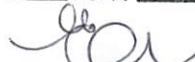
Cordialmente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/05/14

às \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ hs. Nº \_\_\_\_\_





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos  
Autorização para Licitação

Município : Japira  
Valor Viab.: R\$ 258.991,90

Nº Projeto : 24      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$258.991,90, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$250.000,00; Adicional financeiro a cargo do município: R\$8.991,90;

b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 27/05/2014

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



**Autorização para Licitação**

---

<b>Município :</b> Japira	<b>Etapa :</b> 005/14
<b>Associação :</b> AMUNORPI	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Londrina
<b>Nº Projeto :</b> 24	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Trata-se da Reurbanização da Praça Municipal Prof. Wilson Leite dos Santos, onde será trocado todo o piso por paver e grama, colocação de bancos e lixeira, poste de iluminação tipo Republicano e dos conjuntos de parque infantil.	
<b>Modalidade :</b> Tomada de Preços	<b>Valor Viabilizado :</b> R\$ 258.991,90
<b>Nº do Convênio :</b> 05.00.2002.0173	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Sede do Município	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Implantação de Postes 26,00 un - Plantio de Grama 1892,95 m <sup>2</sup> - Cabos Elétricos 2330,00 m - Área de Intervenção 2445,60 m <sup>2</sup> - Estaqueamento 30,57 m - Quantidade de obras 1,00 un - Equipamento Público 26,00 un. -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Praça Municipal Prof. Wilson Leite dos Santos *	

---

# PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: JAPIRÁ		SAM		24		
Projeto: REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS		LOTE nº		1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		subtotal
				unitário (b)	parcial (c=a.b)	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS</b>					
1.2	BARRACÃO DE OBRA					
74242/1	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO. COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM. INCLUSO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS	M2	6,00			
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2x 4 mts	M2	8,00			
<b>5</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					
5.2	ESTACA TIPO BROCA					
74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) D=20CM C/CONCRETO FCK=15MPA (SEM ARMADA) MOLDADA IN-LOCO	M	30,57			
<b>8</b>	<b>CONCRETOS</b>					
8.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - CONCRETOS					
85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	3,05			
<b>18</b>	<b>ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
	<b>SERVIÇOS EXTRAS - ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
	POSTE REPUBLICANO 01 GLOBO EQUIPADO C/ LAMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO DE 250 W. ALTURA 3,20 MTS	UN	10,00			
	POSTE REPUBLICANO 02 GLOBO EQUIPADO C/ LAMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO DE 250 W. ALTURA 3,20 MTS	UN	14,00			
	POSTE REPUBLICANO 05 GLOBO EQUIPADO C/ LAMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO DE 250 W. ALTURA 3,20 MTS	UN	2,00			
<b>19</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
19.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES					
72936	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN40 MM (1 1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	700,00			
73798/1	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO INCLUSIVE CONEXÕES - D = 50MM (2")	M	200,00			
19.5	CABOS					
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2.5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00			
73860/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1 810,00			
73860/11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00			
19.8	CAIXAS					
83372	CAIXA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	34,00			
19.9	QUADROS DE ENERGIA					
74131/5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
19.11	DISJUNTORES					
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00			
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00			



74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
19.13	TOMADAS				
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	2,00		
83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	2,00		
72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
<b>30</b>	<b>REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS</b>				
30.2	CHAPISCO				
73928/2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0.5CM. PREPARO MANUAL	M2	12,61		
30.3	EMBOCO				
73927/9	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM. PREPARO MANUAL	M2	12,61		
30.4	REBOCO				
5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4:5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM. PREPARO MECANICO	M2	12,61		
<b>31</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>				
31.3	PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO				
73920/1	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA: 2,0CM. PREPARO MANUAL	M2	60,89		
	<b>SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS</b>				
	PAVER COLORIDO e=6cm - SEM COLCHÃO	M²	2.445,60		
	COLCHÃO DE BRITA/PÓ DE PEDRA	M³	97,82		
	FINCADINHA DE CONCRETO - (9x19x39cm- 0,017m³/m)	m	982,37		
<b>35</b>	<b>CONTENCÕES</b>				
35.1	MUROS DE ARRIMO				
73844/2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	23,84		
<b>36</b>	<b>PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS</b>				
36.2	PLANTAS				
85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1.892,95		
	<b>SERVIÇOS EXTRAS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS</b>				
	BANCO COMPOSTO POR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E OU FERRO FUNDIDO COM DETALHES DE ACABAMENTO E JUNÇÃO EM FERRO FUNDIDO A PÓ EPOXI, ASSENTO EM MADEIRA	UN	18,00		
	LIXEIRA PASSEIO. CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PINTADO A PÓ EPOXI NA COR PADRÃO CINZA GRAFITE, DETALHE DE ACABAMENTO E FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EM MADEIRA TRATADA	UN	6,00		
	PARQUE PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS - PLAY GROUND MULTIJOGOS	UN	1,00		
	PARQUE PARA CRIANÇAS ABAIXO DE 5 ANOS - PLAY GROUND MULTIJOGOS	UN	1,00		
			<b>TOTAL GERAL</b>		



## A V I S O I M P O R T A N T E

- Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:
- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO N° 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional) ou MODELO 06 (Carta Convite);
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011

**ALERTAMOS QUE O EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO EM ATÉ 60 DIAS. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DEVE SER COMUNICADO AO PARANACIDADE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALERTAMOS AINDA QUE, EM DECORRÊNCIA DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL A OBRA DEVERÁ ESTAR COM A 1ª MEDIÇÃO REALIZADA ATÉ 04/07/14, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA OBRA, ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO ELEITORAL**

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

**[www. Dioe.pr.gov.br](http://www.Dioe.pr.gov.br)**

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390  
Adriana Schweiger - (41) 3350-3401  
José Luiz Creplive - (41) 3350-3352  
Vera Maria Wendler - (41) 3350-3355

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

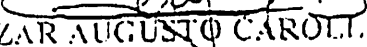
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

  
CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI  
Superintendente do PARANACIDADE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária  
**DATA:** 28/05/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 27/05/2014, quanto á informações da existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa na área de engenharia, para Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos, no valor máximo de R\$ 258.991,90 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme Convênio nº 05.00.2002.0173, sendo valor financiável de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e adicional financeiro a cargo do Município de R\$ 8.991,90 (oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).


Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO;**  
**003 – OBRAS PÚBLICAS;**  
15.451.0004.1019 – Urbanização de Vias Públicas;  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;  
00700-00000 – Recursos Ordinários Livres;  
00701-00608 – Op. Crédito (Paranacidade).

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR nº 05.716.107-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 28/05/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** contratação de empresa na área de engenharia, para Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos, no valor máximo de R\$ 258.991,90 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme Convênio nº 05.00.2002.0173.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **27/05/2014**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

## 1 – Recursos Financeiros e Forma de Pagamento–

- 1.1. Haverá previsão de recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), após liberação do Convênio nº 05.00.2002.0173 do Paracidade e R\$ 8.991,90 (oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos) de adicional financeiro a cargo do Município.
- 1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão NF, atestada pelo setor competente, apresentando anexo, Certidão Negativa do INSS e Certificado de Regularidade Fiscal FGTS;

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de maio de 2014.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio a esta Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, processo administrativo, visando a contratação de empresa na área de engenharia, para Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos, no valor máximo de R\$ 258.991,90 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme Convênio nº 05.00.2002.0173 e autorização Paranaidade para licitação (anexo), com a seguinte composição financeira: Valor Financiável de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e Adicional Financeiro a cargo do Município de R\$ 8.991,90 (oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, informou que o pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão NF, atestado pelo setor competente. (doc. Anexo).

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento, acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS, em conformidade à Lei 8.666/93, inclusa alteração da Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998.

Informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no Art. 45, § 1º, Inciso I, de "MENOR PREÇO".

Visando que a principal característica da tomada de preços é que se trata de uma modalidade de licitação onde os interessados estão previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos e pessoas administrativas, ou ainda que atendam a todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, (Art. 22 §2º da Lei. 8.666/93), destacando, que os interessados deverão preencher os requisitos necessários para qualificação na fase de habilitação, a administração pública é vedada exigir dos não cadastrados qualquer documento além dos que normalmente são exigidos para o cadastramento conforme o art. 27 a 31 da Lei. 8.666/93, no que tange a habilitação dos interessados a firmarem contratos com o ente público, incluindo-se também a Lei Complementar nº 123/2006.

É o parecer,

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 010/2014 de 08/01/2014.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2014, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira; divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152-  
Date: 2014.01.08 15:15:35 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 29 de maio de 2014.

DA: PRESIDENTE C.P.L. – ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PARA: PROCURADOR JURÍDICO – Dr. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ**, e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através do Sistema de Financiamento de Ações está financiando aos Municípios o(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios - SFM, criado pelo Decreto nº 5631 de 30/04/2002, compõe a Agência de Fomento do Estado do Paraná - AFPR como agente financeiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU determina a política de desenvolvimento urbano do Estado e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE executa as ações necessárias à viabilização dos projetos passíveis de serem financiados bem como monitora seu desembolso pela Agência de Fomento do Estado do Paraná - AFPR.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às 09:30 horas do dia 24 de JUNHO do ano de 2014, na rua Av. Alexandre Leite dos Santos nº 481 em Japira, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 005 - 2014-PMJ. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



**04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Sede do Município - Praça Municipal Prof. Wilson Leite dos Santos  
Objeto: Trata-se da Reurbanização da Praça Municipal Prof. Wilson Leite dos Santos, onde será trocado todo o piso por paver e grama, colocação de bancos e lixeira, poste de iluminação tipo Republicano e dos conjuntos de parque infantil.  
Indicador: Área de Intervenção 2.445,60 m<sup>2</sup>  
Colocação de placas de comunicação visual;  
Prazo de execução: 90 (noventa) dias;  
Capital Social Mínimo: R\$ 25.890.00,0 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais);  
Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais);  
Preço máximo: R\$ 258.991,90 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos);  
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Sam 24

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de piso em blocos intertravados de concreto (Paver).

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 %. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	0,92%
5	FUNDACOES	0,42%
8	CONCRETOS	1,12%
18	ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA	20,54%
19	INSTALACOES ELETRICAS	6,84%
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	0,14%
31	REVESTIMENTO DE PISOS	40,80%
35	CONTENCOES	2,05%
36	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	27,17%





04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 8.991,90 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 04-Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; 003-Obras Públicas e 15.451.0004.1019-Urbanização de Vias Públicas; 4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações; 00700-00000 - Recursos Ordinários Livres; 00701-00608-Op. Crédito (Paranacidade), respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 258.991,90 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)

## 07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a remessa do valor supracitado à conta nº 23.641-1, agência 0602-5 do Banco do Brasil, Japira - Paraná. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15)
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);
- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra (Anexo I);
- elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV);



7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.





09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA:    /    /201__
--

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA:    /    /201__
--

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

#### 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:



- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13)
- c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Modelo nº 10).
- d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), **quando for o caso.**
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

## 2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

### a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);



**OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Calçadas em blocos de concreto intertravados	1.000,00 m <sup>2</sup>

**OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.**

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

g) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.



i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

j) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n° 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1**.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras “d, e, f, g”, com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n° 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada.







Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo n° 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n° 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.



12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou



atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.



14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.





17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO



19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## 20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);





d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24 PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

## **25 RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

## 26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

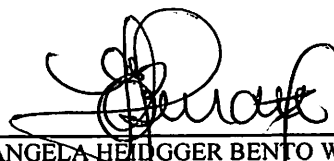
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Japira, 29 de maio de 2014.



ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE



MODELO Nº 01  
CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MODELO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
( nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



**MODELO N° 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



**MODELO N° 05**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura)





**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



**MODELO Nº 07**  
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ( (inserir o prazo de execução por extenso) ) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MODELO Nº 08**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

( nome, RG nº e assinatura do responsável legal) ( nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)



**MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° \_\_\_\_\_/200\_\_ -

PROPONENTE :

<b>MUNICÍPIO / LOCAL</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA</b>
<b>OBJETO</b> :	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO :</b>

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )								TOTAL		COEF. INFL (%)
		30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA PARCELA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
 (carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA  
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



**MODELO Nº 12**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





## MODELO Nº 14

CONTRATO Nº \_\_/201\_\_

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_\_, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes :  
( ) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e ( ) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias e \_\_\_\_\_, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de ( ).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

#### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

#### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

#### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

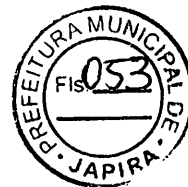
## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - da ART pela CONTRATADA;



- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

#### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a



contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **Parágrafo Décimo**

A fiscalização será realizada pelo(a)

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.





### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA



assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Segundo**





As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Parágrafo Primeiro**



A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**



Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(inserir local)*, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal  
CREA n° \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



## ANEXO I do Contrato

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Revestimento Calçada / Passeio  
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";  
-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .



Sistema de Financiamento de  
Ações nos Municípios do  
Estado de Rondônia





**MODELO 15**  
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SFM

Sistema de Financiamento de  
Ações nos Municípios do  
Estado do Paraná



### MODELO 16

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
EDITAL DE TOMADA N°	( <i>inserir o número</i> ) / ( <i>inserir o ano</i> ) - ( <i>inserir a sigla do licitador</i> )
PROponente :	( <i>inserir o nome da proponente</i> )

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
02	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
03	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
04	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
05	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
06	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
07	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
08	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
09	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
10	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
11	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
12	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
13	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
14	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
15	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---
16	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---	---
	QUANTIDADE	---	---	---	---	---	---	---	---

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	---	---	---	---	---	---	---
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2	---	---

—(*inserir o local*), (*inserir a data*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)


(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO I

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

SFM

Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná



ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I- ELEMENTOS GRÁFICOS



Sistema de Financiamento de  
Ações nos Municípios do  
Estado do Paraná

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes.



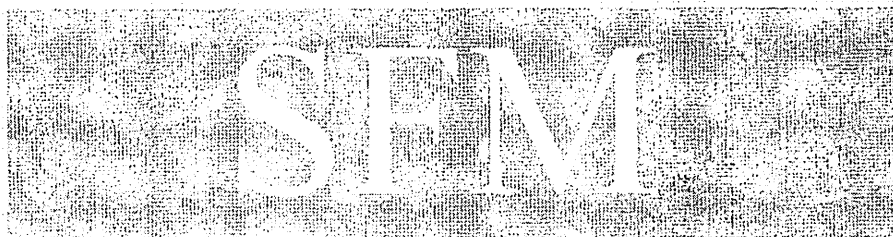
### ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO :

OBRA :

#### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



Sistema de Financiamento de  
Ações nos Municípios do  
Estado do Paraná



## ANEXO IV

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO :

OBRA :

### I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES



Sistema de Financiamento de  
Ações nos Municípios do  
Estado do Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 29 de maio de 2014.

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Senhora Presidente da C. P. L.,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ**, e respectiva minuta de Contrato, digo que estão em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Assessoria.

É o parecer,



**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 29 de maio de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PRESIDENTE C. P. L.

Prezada Senhora,

Considerando as informações e parecer jurídico apresentado. **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006, objetivando a contratação de empresa na área de engenharia, para Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos, no valor máximo de R\$ 258.991,90 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme Convênio nº 05.00.2002.0173 e autorização Paranacidade para licitação (anexo), com a seguinte composição financeira: Valor Financiável de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e Adicional Financeiro a cargo do Município de R\$ 8.991,90 (oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005 – 2014**

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 24 de JUNHO do ano de 2014, na Av. Alexandre Leite dos Santos nº 481 em Japira, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos	Área de Intervenção 2.445,60 m <sup>2</sup>	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de JUNHO de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Japira, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 23.641-1, agência 0602-5 do Banco 001 - BCO DO BRASIL, Japira - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43.3555-1401), fax 43.355-1401 - "e-mail" [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com)

Japira, 30 de maio de 2014

  
ELISÂNGELA HÜBNER DE AGUIAR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005 – 2014

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 24 de JUNHO do ano de 2014, na Av. Alexandre Leite dos Santos nº 481 em Japira, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos	Área de Intervenção 2.445,60 m <sup>2</sup>	90

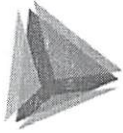
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de JUNHO de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Japira, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 23.641-1, agência 0602-5 do Banco 001 - BCO DO BRASIL, Japira - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43.3555-1401), fax 43.355-1401 - "e-mail" [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com)

Japira, 30 de maio de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.05.29 08:15:54 -03'00'



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	005		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS, CONFORME CONVÊNIO 05.00.2002.0173 (PARANACIDADE).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400315451000410194490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	258.991,90		
Data de Lançamento do Edital	29/05/2014	Data Registro	30/05/2014
Data da Abertura das Propostas	24/06/2014	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			



## Edital de Pregão Presencial N° 13.2014

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 16/06/2014 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Material de Limpeza. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz n° 469, centro, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125

Imbaú 29 de maio de 2014.

Francisley Pereira  
Pregoeiro

R\$ 96,00 - 50628/2014

## IVATE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014-PMI

O Município de Ivaté, torna público que fará realizar, no dia 11/06/2014, às 9 horas, na Av. Rio de Janeiro, 2758, em Ivaté/PR, licitação, na modalidade PREGÃO, para contratação de empresa prestadora de serviços de recauchutagem de pneus.

Ivaté – Pr., 29 de maio de 2014.

HUMBERTO APARECIDO MILANI

Secretário de Administração

R\$ 72,00 - 50279/2014

## JAGUARIAÍVA

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 073-2014

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos para atender a SEDES e SIMECE. - Tipo: Menor Preço por Item. - Abertura da Licitação: 13/06/2014 às 09:00 horas. - Local da abertura: Prefeitura Municipal. - Informações complementares: Os Editais poderão ser adquiridos através do email: [compras@jaguariaiva.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.gov.br), ou telefone 43-3535-9400, ramal 9455. Jaguariaíva, 28/05/2014. *Mauricio Fernandes - Pregoeiro*

R\$ 72,00 - 50198/2014

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Departamento de Materiais e Compras  
Aviso de Licitação  
Pregão Presencial N° 74/2014

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFRIGERANTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CAMPANHAS REALIZADAS NO ANO DE 2014 - SMECE E SEMUS.

TIPO: Menor Preço.

RECURSOS: Próprios.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de junho de 2014.

Horário: 14h30min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos via e-mail [compras@jaguariaiva.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.gov.br). Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Izabel Branco, 142 – telefone (43) 3535-9400 – Ramais: 9452,9453,9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 28 de maio de 2014.  
Mauricio Fernandes  
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 50070/2014

## Súmula de Recebimento de Licença de Instalação

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, inscrita no CNPJ:76.910.900/0001-78, torna público que recebeu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná – a licença de Instalação n° 14.991, com validade até 17/08/2014, para implantação do empreendimento dos "Lotes Urbanizados Portal do Cerrado" localizado a Rua Gerônimo Porfirio de Matos, no Bairro Samambaia, em Jaguariaíva-Pr.

R\$ 48,00 - 50245/2014

## Súmula de Requerimento de renovação da Licença de Instalação

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, inscrita no CNPJ:76.910.900/0001-78, torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná – a renovação de sua licença de Instalação n° 14.991, com validade até 17/08/2014, para implantação do empreendimento "Lotes Urbanizados Portal do Cerrado" localizado a Rua Gerônimo Porfirio de matos, no Bairro Samambaia, em Jaguariaíva.

R\$ 48,00 - 50246/2014

## JAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005 – 2014

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 24 de JUNHO do ano de 2014, na Av. Alexandre Leite dos Santos n° 481 em Japira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos	Área de Intervenção 2.445,60 m²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de JUNHO de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Japira, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° 23.641-1, agência 0602-5 do Banco 001 - BCO DO BRASIL, Japira - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (43.3555-1401), fax 43.355-1401 - "e-mail" [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com)

Japira, 30 de maio de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 264,00 - 50266/2014

## JUSSARA

## EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2014-PMJ

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob n° 75.789.552/0001-20.

**CONTRATADA:** USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, CNPJ: 06.927.935/0001-02.

**OBJETO:** obra de pavimentação asfáltica das ruas Caravelas e Américo Carlos Cariani, com um total de 3.284,03m².

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação Tomada de Preços n° 03/2014.

**VALOR:** R\$ 328.006,57 (trezentos e vinte e oito mil, seis reais e cinquenta e sete centavos).

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

Jussara-Pr. 28 de maio de 2014.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 120,00 - 50203/2014

## LAPA

## ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal da Lapa

## Aviso de Retificação Pregão Presencial N° 021/2014 – SRP – PML

Passa a vigor com a seguinte redação:

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial n° 021/2014 – Sistema de Registro de Preços, objetivando a Contratação de jornal de grande circulação no Estado, para publicação dos atos, programas, serviços de utilidade pública de caráter educativo, informativo e orientação social da Prefeitura Municipal.

**A data de realização do Pregão Presencial será no dia 24 de Junho de 2014, às 09:30 horas.**

As demais alterações encontram-se disponíveis no site [www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), pelos telefones (41) 3547-8029, (41) 3622-4399 e pelo e-mail: [licitalapa@gmail.com](mailto:licitalapa@gmail.com).



atas e editais

LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa abaixo torna público que requereu ao IAP a renovação de sua licença de operação até a data de 29/05/2016 para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: CATRE PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA: FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIFATOS DE PAPEL E PAPELÃO, MADEIRAS E MATERIAS PLASTICAS. ENDEREÇO: BR 277 KM 104 S. N. 10.000 RONDINHA CEP 83600000 CAMPO LARGO PARANA.

ALL - América Latina Logística S.A.
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 23 de Fevereiro de 2014
1. Haverá data e local: As 14:00 horas de 25 de Fevereiro de 2014, no salão social da Companhia situada na Rua Curitiba, 100, sala 01, Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 81.220-920, a Assembleia Geral Ordinária da Companhia...

ALL - América Latina Logística S.A.
Ata de Reunião do Conselho Fiscal Realizada em 23 de Fevereiro de 2014
As 14:00 horas de 25 de Fevereiro de 2014, na cidade de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal abaixo relacionados, com a presença de representantes da Companhia e dos representantes da Provedoria Municipal de Contas e Independência (PMCI)...

CAPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, inscrita do CNPJ sob nº 05.211.077/0001-19. Torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação, para atividade de Indústria de Injeção de Móveis Plásticos situada a Rodovia Régis Bittencourt nº 100 Km 03, Bairro Recanto Verde, Campina Grande do Sul/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7005 - 2014

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 24 de JUNHO de 2014, na Av. Alexandre Leite dos Santos nº 481 em Japira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 5 columns: Local do Objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Área de intervenção, Prazo de execução (dias). Row 1: Sede do Município, Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos, 2.445,00 m², 90 dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de JUNHO de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Japira, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 23.641-4, Agência 0602-5 do Banco 001 - BCO DO BRASIL, Japira - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43.355-1401), fax 43.355-1401. "e-mail" licita.japira@hotmail.com

Japira, 30 de maio de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENAC/PR - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2014/1
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SENAC/PR. Edital no site: http://www.pgcenac.pr.gov.br/procad. Assinamento: proposta: até às 09:00h em dia 13/06/2014. Dia para a entrega: 13/06/2014 - 09h00min. Local da disputa: www.tolco.com.br, Br. Davi Piana - Presidente do Conselho Regional do SENAC/PR, Curitiba-PR 30/05/2014.

ALL - América Latina Logística S.A.
CNPJ Nº: 05.211.077/0001-19 - NIRE nº 41.302.019.000
Companhia Aberta - Categoria A

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 23 de Fevereiro de 2014
1. Data, Hora e Local: 23 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas, na Rua Rio Bonito, 100, Japira, Curitiba, Paraná, 2. Composição da Mesa: Wilson Ferro de Lara, Presidente; Diágor Pinheiro do Carmo, Secretário, 3. Presença: Todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, excetuando o item 5, abaixo, 4. Deliberações: Foram tratados, por unanimidade dos presentes, os seguintes assuntos: 4.1. Aprovação da prestação de contas do período de 31/12/2013, 4.2. Com o lançamento do grupo 25, acima "5" do Edital, foram aprovados os seguintes itens de licitação e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2013, incluindo o balanço de Lucros Líquidos e a Demonstração de Lucros e Prejuízos, e 4.3. Apreciação da proposta apresentada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, a renúncia global da Administração (incluindo Conselho de Administração, Diretoria e Comitê de Administração) por exercício social de 2014, e valor global máximo de R\$ 27.799.291,00 conforme tabela e planilha anexas:

Table with 4 columns: Destinação do Lucro Líquido do Exercício 2013, Valor R\$1, Retenção legal (15%), Retenção de Investimento, Benefícios. Total: 77.799.291,00. Includes sub-tables for Remuneration (Fixa Anual, Variável Anual, Outros Benefícios) for Diretoria and Conselho de Administração.

cominhões diversos
CAÇAMBA
outros veículos
barcos
LANCHA MAGNUM
consórcio
consórcios
Escreva a sua história com grandes conquistas.

informática
serviços em geral
detetives
COMPRE UM Projeter Epson
PREÇOS ESPECIAIS PARA TELAS DE PROJEÇÃO

detetives
detetives
detetives
livrarias
massagistas
massagem
massagem

JULIO CESAR Curitiba / PR
Leilão de Veículos Inteiros e Sinistrados
Diá: 30/05/2014 às 10 horas - Local: Rua Vanderlei Moreira, 10.686 - São José dos Pinhais - PR
produtos
massagem
massagem
massagem

CONSORCIO ARAUCARIA
O lado bom das suas conquistas
41 3218-1800
CARNE
CARNE
CARNE
CONSTRUÇÃO e reforma
construção civil
CONSTRUÇÕES E REFORMAS
CONSTRUÇÕES E REFORMAS

suprimentos
ECONOMIZE ATÉ 50% COM CARTUCHOS 50% COM REAFABRICADOS
RAMOS INFORMATICA
Televidas 3023-3026
guia de serviços
profissionais liberais
arquitetura

massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem
massagem

alms leilões comunicados
Acelere seus negócios.
Oração a Santa Rita de Cássia
Pague apenas: R\$ 130,00
PROMOÇÃO MÓVEIS USADOS PARA ESCRITÓRIO
GAZETA DO POVO MILHARES DE VEÍCULOS INCLUSIVE O SEU.
GAZETA VEÍCULOS É MUITO MAIS QUE CLASSIFICADOS



Município de Japira  
Solicitação 32/2014



Página: 1

**Solicitação**  
Número *Tipo* **32** **Contratação de Serviço** Emitido em 11/06/2014 Quantidade de itens 1

**Solicitante**  
Código *Nome* 46-9 WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS **Processo Gerado**  
Número 60/2014

**Local**  
Código *Nome* 7 URBANISMO

**Órgão**  
*Nome* 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento **Pagamento**  
*Forma* ATE 30 DIAS APÓS EMI

**Entrega**  
*Local* REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA **Prazo**  
12 Meses

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL

**Lote**

01 Lote 001 - REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003109	REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	SERV	1,00	258.991,90	258.991,90
				TOTAL	258.991,90
				TOTAL GERAL	258.991,90



Município de Japira  
Tomada de preços 5/2014 - Anexo 01



Página 1

Processo 61/2014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001 - REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL			
0001	1.11.3109 REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	1,00	SERV	258.991,90
			PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	258.991,90
			PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	258.991,90



"TRANS CARILU"

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ

CARTA-CREDENCIAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços no 005/2014 -PMJ 005/2014 - PMJ-

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO, carteira de identidade 4.604.946-2 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente "JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME", vem, pela presente, informar a V. Sas, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Japira-16 de junho de 2014

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO

RG: 4.604.946-2 SSP/PR

CPF: 652.123.479-04

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

joão-branco@hotmail.com

celular: (43)8828-2007

FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO NEGRÃO

Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - JABOTI - JAPIRA, 51 - (43) 3546-1465  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / RUA PARANÁ, 51 - JABOTI - JAPIRA, 51 - (43) 3546-1465  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRITTEL.COM.BR / CEP: 84.930-000 - IBAITI - PR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO  
Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

Recebo a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[Assinatura] JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO, da verdade.

ibaiti - PR, 20 de Junho de 2014. Em testemunho

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL c7b6 . gM2-IG . IBxAs

.LQTS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

[Assinatura]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR

### CERTIFICADO Nº 006/2014

Nome/Denominação/Razão Social:

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI

Endereço:

Município / U.F.:

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, S/Nº, CENTRO

JABOTI/PR

CNPJ / CPF:

Nire:

19.894.760/0001-18

Capital Social:

R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais)

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressavaldas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

02 de junho de 2014

ASSINATURA DO EMITENTE:

Elisângela Heidgger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2

Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Japira/Pr 02/06/2015	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL e INTERNACIONAL; ÔNIBUS TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS MUNICIPAL URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL e INTERNACIONAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM.



"TRANS CARILU"

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ

MODELO No 10

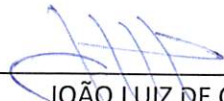
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços no 005/2014 P M J

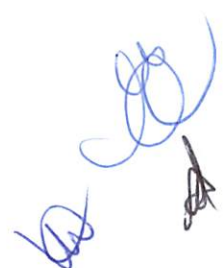
Eu, JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO, RG Nº 4.604.946-2 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços no (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Japira-Pr, 24 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO  
RG: 4.604.946-2 SSP/PR  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE))

joão-branco@hotmail.com

celular: (43)8828-2007





"TRANS CARILU"

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ

MODELO Nº 12


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços no 005/2014 P M J

Objeto : REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL: PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS  
CIDADE DE JAPIRA, ESTADO DO PARÁ

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar no 123/06.

Japira-Pr, 24 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO  
RG 4.604.946-2 SSP/PR

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

joão-branco@hotmail.com

celular: (43)8828-2007



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.894.760/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/03/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOAO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRANS CARILU</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE CANDIDO FILHO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JABOTI</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/03/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/06/2014 às 10:48:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.604.946-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/1988

NOME JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO

FILIAÇÃO LUIZ RIBEIRO CASTRO DE CARVALHO  
IVONE DE OLIVEIRA CASTRO DE CARVALHO

MUNICÍPIO DE JABOTI/PR DATA DE NASCIMENTO 16/10/1970

COMARCA=TOHAZINA/PR, JABOTI  
C.NASC 9449, LIVRO=A:7, FOLHA=158V

CPF 652.123.479-04

CONTINUA PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7.118 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/04/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO

Nº de inscrição 652123479-04 Data do Nascimento 16/10/70



Lei: 13.228 de 18/07/2015

SELO FUNARREN

TABULETADO

078574

CARTÓRIO JABOTI

R. Cândido Filho, 417 F. (43) 3623-1131 Jaboti - Comarca de Tohazina-PR

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório.

Jaboti 24/06/2014

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

Handwritten signatures in blue ink.

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI



JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 16/10/1970, nº do CPF 652.123.479-04, documento de identidade 4.604.946-2, I.I., PR, com domicílio / residência a RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, número 00, bairro / distrito CENTRO, município JABOTI - PARANA, CEP 84.930-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia TRANS CARILU.

Cláusula Segunda - O objeto será 4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4921-3/01 ÔNIBUS TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS MUNICIPAL URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, número 00, bairro / distrito CENTRO, município JABOTI - PR, CEP 84.930-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 11/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 72.400,00 (SETENTA e DOIS MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

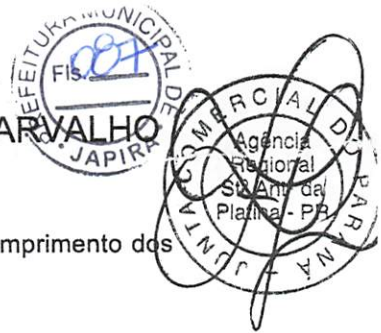
Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

SERVIÇO DISTRIAL DE JABOTI  
Rua José Candido Filho, nº 00, bairro Centro, município Jaboti - Paraná, CEP 84.930-000  
Aversão - Este fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório.  
11/03/2014  
11/03/2014



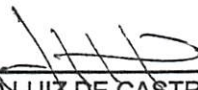
# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI




Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de IBAITI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

JABOTI, 11 de Março de 2014.

FIRMA RECONHECIDA

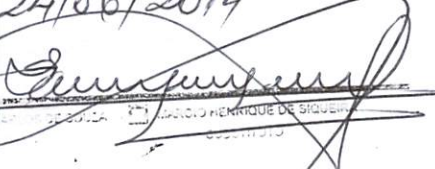
  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO  
Titular/Administrador

Testemunha(s):

x   
\_\_\_\_\_  
WALTER J. F. OLIVEIRA  
CPF: 161.833.479-49

  
\_\_\_\_\_  
CAIO CESAR CREPALDI  
CPF: 060.138.319-20



417 F (43) 3522-1131 Jaboti - Comarca de Tomazina-PR  
reprodução fiel do documento apresentado neste cartório.  
24/06/2014  
  
\_\_\_\_\_  
FABRIO TOLEDO FONSECA  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

TABELIONATO NEGRÃO  
Escritório dos Negrão  
ALESSANDRA DE S. M. HASSUNUH  
Rua Paraná, 51  
CEP 84.900-600

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - Ed. M.ª LUZ  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-201  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:  
[IBAITI] - JOAO LUIZ DE CASTRO CARVALHO  
Ibaiti-PR, 12 de Março de 2014. Em testemunho da verdade  
  
ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONE HASSUNUH  
ESCREVENTE









**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI - ME**  
**CNPJ: 19.894.760/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:05:17 do dia 16/04/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/10/2014.

Código de controle da certidão: **4067.27E7.040D.C30F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11713468-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.894.760/0001-18

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 14/08/2014 - Fornecimento Gratuito**



*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11973099-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.894.760/0001-18**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 22/10/2014 - Fornecimento Gratuito**





# Prefeitura Municipal de Jaboti

ESTADO DO PARANÁ



## Certidão Negativa

Nº 221

Certifico que revendo os livros de lançamentos de impostos Municipais, verifiquei que

João Luiz de Castro  
Sonatto Bireli - ME

CNPJ : 19.894.760/0001-18  
nada deve(m) à fazenda Municipal, pelo que lhe (s) expediu a presente Certidão, para efeito de quitacoes

VALIDO 180 DIAS

Prefeitura Municipal de Jaboti, 19 de maio de 20 14

MOR  
Murilo Oliveira Rosa  
Setor de Tributação  
R.G. 10.533.083-9

[Handwritten signature]  
[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS

Nº 097822014-88888760

Nome: JOAO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI - ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/04/2014.  
Válida até 29/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19894760/0001-18  
**Razão Social:** JOAO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** TRANS CARILU  
**Endereço:** RUA JOSE CANDIDO FILHO SN / CENTRO / JABOTI / PR / 84930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2014 a 08/07/2014

**Certificação Número:** 2014060910102655344549

Informação obtida em 20/06/2014, às 10:28:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.894.760/0001-18  
Certidão n°: 48315909/2014  
Expedição: 23/05/2014, às 16:25:40  
Validade: 18/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.894.760/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







"TRANS CARILU"

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ

ANEXO No 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços no 005/2014 - PMJ-

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Japira-Pr, 24 de junho de 2014

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO

RG: 4.604.946-2 SSP/PR

CPF: 652.123.479-04

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

joão-brancao@hotmail.com

celular: (43)8828-2007

"TRANS CARILU"

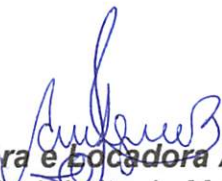


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.395.055/0001-90, situada na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 44, centro, no Município de Japira, Estado do Paraná, CEP 84920-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ nº 19.894.760/0001-18, estabelecida na Rua José Candido Filho, s/nº, nesta cidade de Jaboti, Estado do Paraná, CEP 84.930-000, forneceu produtos e prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em plenas e gerais condições de uso.

Atesto ainda, que tais produtos e serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaboti, 17 de junho de 2014

  
**Construtora e Locadora Agiliza Ltda-ME.**  
Valdecir Leite de Moraes-Sócio  
Aurea Leticia Barbero Costa-Sócia



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Japira - Paraná

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

de AUREA LETICIA BARBERO

COSTA

JAPIRA - PR

18-06-2014

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JAPIRA  
COMARCA DE IBAITI  
Marcelo Antônio Nader de Oliveira  
DESIGNADO







TRANS CARILU"

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ

MODELO No 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços no 005/2014 P M J

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução no 218 de 29/06/73 e no 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nº	Nome	Especialidade	Crea nº	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico
01	Camila C.Pereira	Arquiteta Urbanista	CAU Nº A93334-1	11/02/2014	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Japira-Pr, 24 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO  
RG: 4.604.946-2 SSP/PR  
CPF: 652.123.479-04  
(REPRESENTANTE LAGAL DA PROPONENTE)

joão-branco@hotmail.com

celular: (43)8828-2007




## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Candido Filho, Sn – Centro, município de Jaboti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.894.760/0001-18, neste ato representado pelo seu proprietário JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.604.946-2 SSP/PR.

### CONTRATADA:

CAMILA COUTINHO PEREIRA: brasileira, solteira, maior, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 250 – Centro, município de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora do CPF: 068.111.549-18 e RG nº 9.772.110-6 SSP/PR, com registro no CAU/PR sob nº A 93334-1.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços técnicos profissionais, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições seguintes.

### DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA 1ª: O presente contrato tem como **OBJETO**, pelo **CONTRATATO**, executar os serviços técnicos profissionais para a empresa **CONTRATANTE**, no espaço MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.

CLAUSULA 2ª: O **CONTRATADO** prestará 4 horas diárias de serviços.

### DAS RESPONSABILIDADES:

CLAUSULA 3ª: A **CONTRATADA** se responsabilizará, pela execução dos serviços técnicos de obras de saneamento e construção civil.

### DA REMUNERAÇÃO:

CLAUSULA 4ª: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor correspondente à 2% para obras até 400.000,00 (quatrocentos mil reais) acima deste valor 1%.

### DO PRAZO:

CLAUSULA 5ª: O presente instrumento é firmado por tempo indeterminado, tendo seu início em 12 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

20/06/14

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios,  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



-fls-02-

**DA RESCISÃO**

**CLAUSULA 6ª:** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com o prazo mínimo de 30(trinta) dias, ou por negligencia ou falta grave.

**PARAGRAFO ÚNICO:**

O **CONTRATADO**, esta ciente de que o presente instrumento, refere-se somente à prestação de serviços, não criando vinculo empregaticio com a empresa **CONTRATANTE**, sabedor de que os encargos sociais inclusive contribuição para o INSS, é de sua inteira responsabilidade.

**DO FORO:**

**CLAUSULA 7ª:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Jaboti-PR, 12 de junho de 2014

TABELIONATO MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/06/14

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME  
CNPJ: 19.894.760/0001-18  
(CONTRATANTE)

Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

TABELIONATO MOREIRA

CAMILA COUTINHO PEREIRA  
CPF: 068.111.549-18  
(CONTRATADO)



Assistido por testemunhas e 011  
João Luiz de Castro Carvalho  
Camila Coutinho Pereira  
Em teste da verdade  
Pinhalão 13 de 06 de 2014.  
Docuip

Handwritten signatures in blue ink.



"TRANS CARILU"

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ

MODELO No 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM  
EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços no 005/2014

Eu, JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO, RG Nº 4.604.946-2 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME, CNPJ Nº 19.894.760/0001-18, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato no (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8o, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Japira-Pr, 24 de junho de 2014.

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO  
RG: 4.604.946-2 SSP/PR  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

joão-branco@hotmail.com

celular: (43)8828-2007



"TRANS CARILU"

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ

MODELO No 12


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços no 005/2014 P M J

Objeto : REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL: PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS  
CIDADE DE JAPIRA, ESTADO DO PARÁ

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar no 123/06.

Japira-Pr, 24 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO  
RG: 4.604.946-2 SSP/PR  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

joão-branco@hotmail.com

celular: (43)8828-2007




"TRANS CARILU"

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ


MODELO No 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços no 005/2014 P M J

Objeto :REURBANIZAÇÃO DA PARAÇA MUNICIPAL PREF: WILSON LEITE DOS SANTOS  
CIDADE DE JAPIRA, ESTADO DO PARNÁ.

O signatário da presente, o senhor JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO, representante legalmente constituído da proponente JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Japira-Pr, 24 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO  
RG: 4.604.946-2 SSP/PR  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

joão-brancao@hotmail.com

celular: (43)8828-2007






"TRANS CARILU"

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ

MODELO 15

**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- 1- CAMINHÃO MERCEDES/BENZ 11/13 – ANO 1978
- 2- BITONEIRA 400 LITROS
- 1-RETROESCAVADEIRA JBC 4X4 - ANO 2013
- 2- JOGOS DE ANDAIME 8 METROS
- 1-COMPRESSOR DE AR
- 1-SEMI REBOQUE FAZENDINHA – ANO 2014
- 3-ROÇADEIRA NAGASHIMA
- 1-ROÇADEIRA TRAMONTINA

  
JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO

RG: 4.604.946-2 SSP/PR

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ

MODELO No 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços no 005/2014 P M J

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$	$LG=57.627,66/72.400,00$	0,80
Liquidez corrente (LC) $LC=AC/PC$	$LC=57.627,66/72.400,00$	0,80
Endividamento (E) $E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$	$E=72.400,00/57.627,66$	1,26

---


AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;

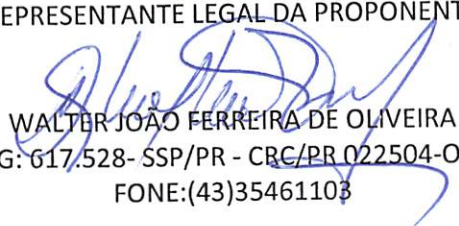
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

---

Japira-Pr, 24 de junho de 2014

  
JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO  
RG: 4.604.946-2 SSP/PR  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

  
WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA  
RG: 617.528- SSP/PR - CRC/PR 022504-O-9  
FONE:(43)35461103

joão-branco@hotmail.com - Ccelular: (43)8828-2007




JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO - CEP: 84.930-000

JABOTI - PARANÁ

MODELO No 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS


SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços no 005/2014 P M J

O signatário da presente, em nome da proponente JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira-Pr, 24 de junho de 2014.

  
JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO  
RG: 4.604.946-2 SSP/PR  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

joão-branco@hotmail.com

celular: (43)8828-2007





## DECLARAÇÃO

Eu, **WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do CRC/PR 022504/O-9, com escritório contábil na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 765 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins e a quem interessar possa, que sou responsável pela escrita contábil da empresa **JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 19.894.760/0001-18, com sede e foro na Rua José Candido Filho, sn- Centro. Jaboti, Estado do Paraná.

Outrossim declaro ainda que a empresa supra citada, iniciou suas atividades no mês de março do corrente ano, não possuindo para tanto balanço patrimonial. Nada mais a declarar, e para que surta os efeitos, firmo a presente.

Ibaiti-Pr, 26 de junho de 2014

  
WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA  
TÉC. CONTÁBIL  
CRC/PR 022504/O-9  
IBAITI - PARANÁ

Walter João Ferreira de Oliveira  
CRC/PR 022504/O-9  
Téc. Em Contabilidade  
Ibaiti - Paraná





# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2013**

**Dispensa nº 21/2013**

**Processo nº 76/2013**

O **MUNICÍPIO DE PINHALÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Claudinei Benetti**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.277.834-4, inscrito no CPF/MF sob nº 766.797.489-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **CAMILA COUTINHO PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.477.564/0001-85, com sede à Rua Rui Barbosa, Nº 250, Centro, na cidade de Pinhalão, CEP 84.925-000, Paraná, neste ato representada por, **Camila Coutinho Pereira**, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.772.110-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.111.549-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no processo nº 76/2013, Dispensa de Licitação nº 21/2013 – (PMP), homologado em 22 de agosto de 2013, e será regido pelas normas do citado processo, disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de projetos arquitetônicos, design e maquetes eletrônicas, conforme itens do processo de Dispensa nº 76/2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Contrato será de **04 (Quatro) meses**, contados após sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**, dividido em quatro parcelas de R\$ 1.975,00 (Mil novecentos e setenta e cinco reais).

### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2011, O PAGAMENTO DOS PRODUTOS SERÁ EFETUADO EXCLUSIVAMENTE NO BANCO DO BRASIL**, em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas do INSS e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as

Confere com o Original

Em 26 / 06 / 2014



Responsável pela Autenticação



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

## CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

36 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – Outros serviços de terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, bem como o recolhimento dos encargos sociais.

## CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas Leis que regem o assunto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

Caso seja comprovada a necessidade, os objetos licitados poderão ter seus valores corrigidos de acordo com o índice regulador do objeto licitado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os objetos também poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

Confere com o Original

Em 26/06/2014



Responsável pela Autenticação





# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



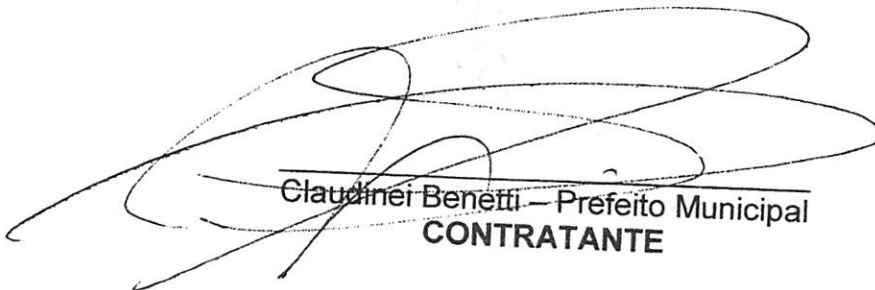
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o constante no Processo nº 76/2013, Dispensa de Licitação nº 21/2013, e se ainda persistir a omissão será aplicada as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos princípios gerais do direito.

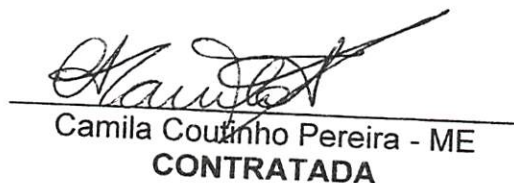
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tomazina - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão - PR, 27 de agosto de 2013.

  
Claudinei Benetti – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
Camila Coutinho Pereira - ME  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

  
Visto do Departamento Jurídico

Confere com o Original

Em 26 / 06 / 2014



Responsável pela Autenticação



“TRANS CARILU”

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO – CEP: 84.930-000

JABOTI – PARANÁ

ANEXO No 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços no 005/2014 – PMJ

Declaramos que o Engenheiro CAMILA COUTINHO PEREIRA, CAU NO A93334-1 da proponente JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Japira – Pr, 24 de Junho de 2014

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
CREA: 19338/D

  
\_\_\_\_\_  
CAMILA COUTINHO PEREIRA  
CAU Nº A93334-1

[João-brancao@hotmail.com](mailto:João-brancao@hotmail.com)

Celular: (43)8828-2007



"TRANS CARILU"

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME

CNPJ: 19.894.760/0001-18

RUA JOSÉ CANDIDO FILHO, SNº - CENTRO – CEP: 84.930-000

JABOTI – PARANÁ

ANEXO No 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços no 005/2014 – PMJ

Declaramos que o Engenheiro CAMILA COUTINHO PEREIRA, CAU NO A93334-1 da proponente JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI ME, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Japira – Pr, 24 de Junho de 2014

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MANUEL DE CARVALHO  
CREA: 19338/D

  
\_\_\_\_\_  
CAMILA COUTINHO PEREIRA  
CAU Nº A93334-1

João-branco@hotmail.com

Celular: (43)8828-2007





Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24 / 06 / 14

às 09 : 15 hs. Nº 101 / 14

[Handwritten Signature]

**"TRANS CARILU"**

**JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI -ME-**

**CNPJ: 19.894.760/0001-18**

**RUA JOSÉ CANDIDO FILHO - CENTRO**

**CEP: 84.930-000 - JABOTI - PARANÁ**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 - PMJ**

**DATA: 24/06/2014 - HORÁRIO: 9,30 Hs.**



FALTOU TP 005/2014-PMJ – REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA

**ENV. Nº 01 - HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE MENORES – MOD. 13 (EDITAL)

EDITAL ITEM 03

LETRA “b” – REGISTRO DA EMPRESA NO CREA OU CAU

ATESTADO DE VISITA – MOD. 03 (EDITAL)

ACERVO TÉCNICO (CAT) ENGENHEIRO – ITEM 3 LETRA “g”

DECLARAÇÃO MOD. 15 (ITEM 3 – LETRA “i”)

DECLARAÇÃO MOD. 16 (ITEM 3 – LETRA “j”)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVIDAMENTE PREENCHIDA (MOD. 05 – EDITAL)

BALANÇO PATRIMONIAL 2013 REGISTRADO

DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA (MODELO 06 – EDITAL)

RECIBO OU GUIA DE DEPÓSITO (ITEM 4 – LETRA “e”)

**ENV. Nº 02 – PROPOSTA**

PLANILHA DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DEVIDAMENTE PREENCHIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR

### CERTIFICADO Nº 003/2013

Nome/Denominação/Razão Social:

**BELÃO & BELÃO LTDA-ME**

Endereço:

Município / U.F.:

Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68

IBAITI/PR

CNPJ / CPF:

Nire:

10.931.284/0001-93

Capital Social:

**R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

OBJETO SOCIAL: Obras da Construção Civil e de Urbanização, Obras de Acabamento de Fundações e Obras de Alvenaria Diversas, Obras de Terraplenagem, movimentação de terra, encascalhamento de estradas, Pavimentação Asfáltica, Locação de Máquinas e Equipamentos, Instalação e Manutenção Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Montagem e Instalação de Sistemas de Equ Púlicas, Portos e Aeroportos, e Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas Municipal, Intermunicipal e Internacional.

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressalvas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

04 de Fevereiro de 2013.

ASSINATURA DO EMITENTE:

*Elisângela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Japira/Pr, 04 de Fevereiro de 2014	<p>Obras da Construção Civil e de Urbanização;  Obras de Acabamento de Fundações e Obras de Alvenaria Diversas;  Obras de Terraplenagem;  Movimentação de Terra, Encascalhamento de Estradas;  Pavimentação Asfáltica;  Locação de Máquinas e Equipamentos;  Instalação e Manutenção Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;  Montagem e Instalação de Sistemas de Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos;  Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas Municipal, Intermunicipal e Internacional.</p>
Japira/Pr, 04 de Fevereiro de 2015	<p>CADASTRO RENOVADO EM 04/02/2014  Objeto social continua o mesmo</p>



# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



## MODELO Nº13 TOMADA DE PREÇO 005/2014-PMJ

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ

Objeto : REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS

O signatário da presente, o senhor JOSÉ OSCAR BELÃO, representante legalmente constituído da proponente BELÃO & BELÃO LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti, 23 de junho de 2014.

JOSÉ OSCAR BELÃO  
RG nº 7.760.071-0-SSP/PR  
Responsável Legal  
*carimbo e assinatura*

**Construtora Belão**

BELÃO & BELÃO LTDA.

CNPJ 10.931.284/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07

RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



## MODELO Nº10 TOMADA DE PREÇO 005/2014-PMJ

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ

Eu, JOSÉ OSCAR BELÃO, RG 7.760.071-0-SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente BELÃO & BELÃO LTDA, CNPJ 10.931.284/0001-93, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Ibaiti, 23 de junho de 2014.

JOSÉ OSCAR BELÃO  
RG nº 7.760.071-0-SSP/PR  
Responsável Legal

### Construtora Belão

BELÃO & BELÃO LTDA.

CNPJ 10.931.284/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07

RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



MODELO Nº12  
TOMADA DE PREÇO 005/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ

Objeto : REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS

O signatário da presente, o senhor **JOSÉ OSCAR BELÃO**, representante legalmente constituído da proponente **BELÃO & BELÃO LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ibaiti, 23 de junho de 2014.

JOSÉ OSCAR BELÃO  
RG nº 7.760.071-0-SSP/PR  
Responsável Legal  
*carimbo e assinatura*

**Construtora Belão**  
BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



**BELÃO & BELÃO LTDA – ME-**  
**CNPJ: 10.931.284/0001-93**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

OSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 02/09/1977, empresário, Carteira de Identidade Civil RG nº 7.760.071-0, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 001.051.759-60, residente e domiciliado (a) na Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, Nº 68 – Centro – CEP: 84.900-000 em Ibaiti, Estado do Paraná, e JOÃO BELÃO, brasileiro, viúvo, data de nascimento 23/06/1938, empresário, Carteira de Identidade Civil RG nº 2.179.177 do Instituto de Identificação do Paraná CPF nº 464.416.389-91, residente e domiciliado(a) na Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68 – Centro – CEP: 84.900-000 em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial **“BELÃO & BELÃO LTDA-ME”**, com sede em Ibaiti-Pr, cito à Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68 – Centro – CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.284/000111-93, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.06513937 por despacho em sessão de 25/06/2009, 1ª Alteração sob nº 201118300679 em 08/11/2011, 2ª Alteração sob nº 20120511193 em 01/02/2012, 3ª Alteração sob nº 201249553751 em 20/07/2012 e 4ª Alteração sob nº 20130438472, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 15.000 quotas de R\$: 10,00 (dez) reais cada uma, fica elevado para R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 25.000 quotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente e legal no País, assim distribuídos entre os sócios: **JOSÉ OSCAR BELÃO R\$: 237.500,00 e JOÃO BELÃO R\$: 12.500,00.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O objeto social passa a ter a seguinte redação: "OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE URBANIZAÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA DIVERSAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRAULICA, SANITÁRIA E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS, AÉROPORTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL


À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

JOSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 02/09/1977, empresário, Carteira de Identidade Civil RG nº 7.760.071-0, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 001.051.759-60, residente e domiciliado (a) na Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, Nº 68 – Centro – CEP: 84.900-000 em Ibaiti, Estado do Paraná, e JOÃO BELÃO, brasileiro, viúvo, data de nascimento 23/06/1938, empresário, Carteira de Identidade Civil RG nº 2.179.177 do Instituto de Identificação do Paraná CPF nº 464.416.389-91, residente e domiciliado(a) na Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68 – Centro – CEP: 84.900-000 em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial **“BELÃO & BELÃO LTDA-ME”**, com sede em Ibaiti-Pr, cito à Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68 – Centro – CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.284/000111-93, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.06513937 por despacho em sessão de 25/06/2009, 1ª Alteração sob nº 201118300679 em 08/11/2011, 2ª Alteração sob nº 20120511193 em 01/02/2012, 3ª Alteração sob nº 201249553751 em 20/07/2012 e 4ª Alteração sob nº 20130438472, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

20/06/14  
  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

  
-FLS 02-

**BELÃO & BELÃO LTDA – ME-**  
**CNPJ: 10.931.284/0001-93**  
**-QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **BELÃO & BELÃO LTDA –ME**, com sede e domicílio na Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68 - Centro- CEP: 84.900-000 – Ibaiti, Estado do Paraná

2ª)- O Capital Social é de R\$: 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 25.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Nº de Quotas	%	ValorR\$
JOSÉ OSCAR BELÃO	23 750	95	237.500,00
JOÃO BELÃO	1.250	5	12.500,00
Total	25.000	100	250.000,00

3ª)- O objeto social é o ramo de : "OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE URBANIZAÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA DIVERSAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRAULICA, SANITÁRIA E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS, AÉROPORTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 25 de julho de 2009, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056/art.1.057 CC/2002).

6ª)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.(art.1.052/CC2002).

7ª)- A Administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ OSCAR BELÃO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).arts. 997/VI;1.013/1015/1064/CC/2002).

8ª)- No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal à título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

9ª)- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065/CC/2002).

10ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

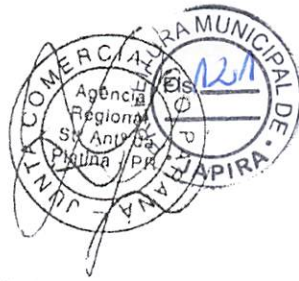
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

20/06/14

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

**BELÃO & BELÃO LTDA – ME-**  
**CNPJ: 10.931.284/0001-93**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



-FLS 03-

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento sera adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031/CC/2002).

12ª)- Os(s) administrador(es) declaram sob as penas da Lei, que não esta(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. art. 1.011 § 1º CC/2002.

13ª)- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelo sócios.

Ibaiti-Pr, 11 de setembro de 2013

**JOSÉ OSCAR BELÃO**

**JOÃO BELÃO**

Testemunhas:

Walter J. F. Oliveira  
CPF: 161.833.479-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/06/14

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.513 de 2013  
CPF: 060.138.319-20

Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2013  
SOB NÚMERO: 20135100615  
Protocolo: 13/510061-5, DE 13/09/2013  
Empresa: 41.2.0661393-7  
BELÃO & BELÃO LTDA ME  
SEBASTIÃO MOTTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELAO & BELAO LTDA - ME  
CNPJ: 10.931.284/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.


Emitida às 16:05:08 do dia 04/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2014.

Código de controle da certidão: 00F6.82EB.3CFA.13FF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**Construtora Belão**  
BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11554621-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.931.284/0001-93

Nome: BELAO & BELAO LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 05/07/2014 - Fornecimento Gratuito



*[Handwritten Signature]*  
**Construtora Belão**  
BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485674-07  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR





MUNICÍPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
28462	O MESMO	0789/2014
Validade	10/09/2014	
Finalidade	LICITACAO	
Controle	Razão Social	
039233	BELAO & BELAO LTDA	
CNEF/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
10.931.284/0001-93		294/R/2014
Endereço da empresa	RUA VER OLAVO RIBEIRO DA SILVA 68	
CNAE/Atividades	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, C	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 11 de JUNHO de 2014

Emitido por : JACOB ELIAS NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

20/06/14

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

  
Jacob Elias Neto  
Fiscal de Tributos  
RG 1.343.444  
Port. 479/2000





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 072132014-88888284  
Nome: BELAO & BELAO LTDA - ME  
CNPJ: 10.931.284/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2014.  
Válida até 07/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10931284/0001-93  
**Razão Social:** BELAO E BELAO LTDA  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA BELAO  
**Endereço:** RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA 68 / CENTRO /  
 IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2014 a 05/04/2014

**Certificação Número:** 2014030708022628428308

Informação obtida em 07/03/2014, às 08:02:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CONSTRUTORA BELAO E BELAO LTDA**  
 BELAO E BELAO LTDA  
 CNPJ 10.931.284/0001-93  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 904662-07  
 RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
 CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELAO & BELAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.931.284/0001-93  
Certidão nº: 46855425/2014  
Expedição: 17/04/2014, às 11:21:41  
Validade: 13/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELAO & BELAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.931.284/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná



Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador  
Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná  
Renério Gonçalves Leite  
Oficial

### CERTIDÃO

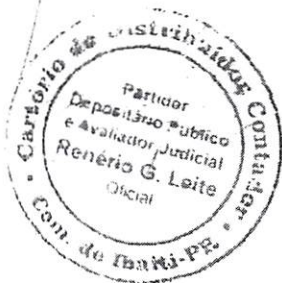
Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **BELAO & BELAO LTDA ME**, portadora do CNPJ sob nº 10.931.284/0001-93, estabelecida à Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, n 68, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, estado do Paraná.

### O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. Eu Danyelee Pereira Melo, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi. =====

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/06/14

DANYELE PEREIRA MELO  
EMPREGADA JURAMENTADA



Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Funarpen - Selo Digital N° tx9DY . GHyl4 . kA1PA, Controle: dSGL1 . H6QR



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Nº 0000000181622



## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 09/09/2014

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: BELÃO E BELÃO LTDA

Registro CAU : 16300-7

CNPJ: 10.931.284/0001-93

Objetivo social: Obras da construção civil e de urbanização, obras de acabamento de fundações e obras de alvenaria diversas, obras de terraplenagem, movimentação de terra, encascalhamento de estradas, pavimentação asfáltica, locação de máquinas e equipamentos, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás, montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos, aeroportos e serviços de transportes rodoviários de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Atividades econômicas:

- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Capital social: 250.000,00

Última atualização do capital: 13/09/2013

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 13/08/2013

# **BELÃO & BELÃO LTDA**

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



## **MODELO Nº 2 TOMADA DE PREÇO 005/2014-PMJ**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 005/2014-PMJ

O signatário da presente, o Sr. JOSÉ OSCAR BELÃO, representante legalmente constituído da proponente BELÃO & BELÃO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Ibaiti, 23 de junho de 2014.

JOSÉ OSCAR BELÃO  
RG nº 7.760.071-0-SSP/PR  
Responsável Legal

**Construtora Belão**  
BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



MODELO Nº 03  
TOMADA DE PREÇO 005/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ

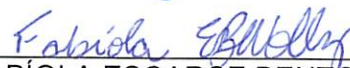
Declaramos que a Arquiteta FABÍOLA ESCARCE BENTO WOLLZ, CAU-PR Nº: A54775-1 da proponente BELÃO & BELÃO LTDA, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Ibaiti, 23 de junho de 2014.



---

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
CREA Nº 19.338/D



---

FABÍOLA ESCARCE BENTO WOLLZ  
CAU-PR Nº: A54775-1

Fabíola Escarce Bento Wollz  
CAU/PR Nº A 54775-1





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

---

**ARQUITETA E URBANISTA**  
**FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ**

Carteira Profissional: PR-96316/D  
Acervo Técnico Nº.: 19355/2011

RNP Nº: 1705907385  
Protocolo Nº.: 2011/00392007

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaíti, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 09.421.426/0001-93, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Wilha Galdino Alves, nomeado pela Portaria de n.º 1604/2011 de 11/11/2011, **ATESTA** para os devidos fins, que a Responsável Técnica, Fabiola Escarce Bento Wollz, inscrita no CREA-PR sob n.º 96316/D PR, Arquiteta e Urbanista, da empresa **BELÃO & BELÃO**, inscrito no CNPJ de n.º 10.931.284/0001-93, estabelecida a Rua Vereador Olavo Ribeiro da Silva, n.º 68, Centro, no município de Ibaíti, Estado do Paraná, prestou serviços de execução de obra de edificação em estabelecimento de saúde, sendo uma área ampliada de 90,55 m<sup>2</sup> e área reformada de 34 m<sup>2</sup>, obra esta realizada no prédio do Hospital Municipal localizado a Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro de Ibaíti – PR, tendo início em 15/08/2011 e término da obra em 01/12/2011, não havendo nada que a desabone ambos até a presente data.

Ibaíti/PR, 06 de Dezembro de 2011.

Atenciosamente,

  
**WILHA GALDINO ALVES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/06/14

  
**Elisângela Heidgger Bento**  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ**

Carteira Profissional: PR-96316/D

Acervo Técnico Nº.: 19355/2011

RNP Nº.: 1705907385

Protocolo Nº.: 2011/00392007

ART Nº.: 20113641798 0..... Registrada: 30/08/2011.....  
 ART Co-Respons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: BELÃO & BELÃO LTDA.....  
 Contratante(s)..... FUNDO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI -  
 CNPJ/CPF: 09.421.426/0001-93.....  
 Tipo de Contrato.: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.: 1.455,03 M2..... Área Existente: 1.364,48 M2 .....  
 Área Ampliada.: 90,55 M2 ..... Área de Reforma: 34,00 M2 .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra.: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692 CENTRO.....  
 Município/Estado.: IBAITI/PR.....  
 Data de Início.: 15/08/2011..... Data de Conclusão: 01/12/2011.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: .....  
 Observação.: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

ARQUITETA E URBANISTA

**FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ**

Carteira Profissional: PR-96316/D

Acervo Técnico Nº.: **19355/2011**

RNP Nº.: 1705907385

Protocolo Nº.: **2011/00392007**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00392007.

Emitida via Internet em 08/12/2011 08:47:42 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



## MODELO Nº 04 TOMADA DE PREÇO 005/2014-PMJ

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
001	FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ	Arquiteta	A54775-1	13/09/2013	

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Fabiola Escarce Bento Wollz  
CAU/PR Nº A 54775-1

Ibaiti, 23 de junho de 2014.

JOSÉ OSCAR BELÃO  
RG nº 7.760.071-0-SSP/PR  
Responsável Legal  
carimbo e assinatura

**Construtora Belão**  
BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 12

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Nº 0000000181768



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A547751

Validade: Indefinida

Número do RRT: 612944 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 15/10/2012  
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Descrição: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER.  
Empresa contratada: BELÃO E BELÃO LTDA  
CNPJ: 10.931.284/0001-93

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
CPF/CNPJ: 77008068000141

PRAÇA PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº 23

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Contrato:

Celebrado em 25/09/2012

Valor do Contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/09/2012

Data de Fim: 26/12/2012

**Atividade Técnica**

2.1.1 - Execução de obra , 55.53 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

AVENIDA TERTULIANO DE MOURA BUENO Nº S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 613111 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 15/10/2012  
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Descrição: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL.  
Empresa contratada: BELÃO E BELÃO LTDA  
CNPJ: 10.931.284/0001-93

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
CPF/CNPJ: 77008068000141

PRAÇA PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº 23

Complemento:

Bairro: CENTRO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: ZYW5050Y95DZ386Y1D9C  
Impresso em: 12/06/2014 às 09:27:01 por: FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ, ip: 201.42.147.119



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Nº 0000000181768

Página 2/2



Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Contrato:

Celebrado em 25/09/2012

Valor do Contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 26/09/2012

Data de Fim: 25/12/2012

**Atividade Técnica**

2.1.1 - Execução de obra , 234.01 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA DOUTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nº 692

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 181768/2014

12/06/2014, 09:27

Chave de Impressão: ZYW5050Y95DZ386Y1D9C



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

**BELÃO & BELÃO LTDA ME-**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68 – Centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.284/0001-93 e no CAD/ICMS sob nº 904.85624-07, neste ato representado pelos seus proprietários abaixo assinados.

### CONTRATADO:

**FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ**: brasileira, solteira, maior, arquiteta, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, portadora do CPF: 009.018.349-85 e RG nº 2.806.644-85 SSP/PR, com registro no CAU/PR sob nº A 54775-1.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços técnicos profissionais, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições seguintes.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLAUSULA 1ª**: O presente contrato tem como **OBJETO**, pelo **CONTRATADO**, executar os serviços técnicos profissionais para a empresa **CONTRATANTE**, no espaço MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.

**CLAUSULA 2ª**: O **CONTRATADO** prestará 4 horas diárias de serviços.

### DAS RESPONSABILIDADES:

**CLAUSULA 3ª**: O **CONTRATADO** se responsabilizará, pela execução dos serviços técnicos de obras de saneamento e construção civil.

### DA REMUNERAÇÃO:

**CLAUSULA 4ª**: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, o valor correspondente à 06(seis) salários mínimos vigentes no País.

### DO PRAZO:

**CLAUSULA 5ª**: O presente instrumento é firmado por tempo indeterminado, tendo seu início em 04 de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

20/06/14

Elisângela Heidegger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



**DA RESCISÃO**

**CLAUSULA 6ª:** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com o prazo mínimo de 30(trinta) dias, ou por negligencia ou falta grave.

**PARAGRAFO ÚNICO:**

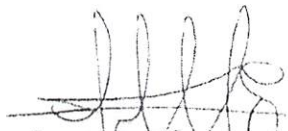
O **CONTRATADO**, esta ciente de que o presente instrumento, refere-se somente à prestação de serviços, não criando vínculo empregatício com a empresa **CONTRATANTE**, sabedor de que os encargos sociais inclusive contribuição para o INSS, é de sua inteira responsabilidade.

**DO FORO:**

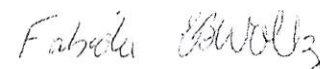
**CLAUSULA 7ª:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ibaiti-PR, 04 de janeiro de 2011

  
**BELÃO & BELÃO LTDA ME**  
CNPJ: 10.931.284/0001-93  
(CONTRATANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
20/01/11  
FIRMA REC.  
Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

  
**FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ**  
CPF: 009.018.349-85  
(CONTRATADO)

FIRMA REC.

TABELIONATO *Negrão*  
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M. SUCIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-1465  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@GPTURNO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ  
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
(NITWJEM1)-JOSE OSCAR BELÃO...  
(NITWJZ1)-FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ  
Ibaiti-PR, 12 de Agosto de 2013/Em testemunho da verdade.  
ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE  
TABELIONATO DE NOTAS  
EUFO5102



# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



## MODELO Nº15 TOMADA DE PREÇO 005/2014-PMJ

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ

Objeto : REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS.

- 1 – caminhão 24250 WV caçamba;
- 2 – Retroescavadeira 416 traçada, com perfuratriz de solo;

Ibaiti, 23 de junho de 2014.

JOSÉ OSCAR BELÃO  
RG nº 7.760.071-0-SSP/PR  
Responsável Legal  
*carimbo e assinatura*

**Construtora Belão**  
BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

# **BELÃO & BELÃO LTDA**

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



## **ANEXO I**

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE  
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

- 1 – caminhão 24250 WV caçamba;
- 2 – Retroescavadeira 416 traçada, com perfuratriz de solo;



### Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0023 folhas numeradas de 0001 a 0023 e servirá de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de BELAO E BELAO LTDA sito a RUA VER OLAVO RICEIRO DA SILVA, 68, SALA, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41206513937 em 25/06/2009.

CNPJ: 10.931.284/0001-93  
I.E.: 9048562407

IBAITI, 01 de Janeiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/06/14

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten Signature]*  
JOSE OSCAR BELAO  
CPF: 001.051.759-60  
SOCIO ADMINISTRADOR

*[Handwritten Signature]*  
JOAO BELÃO  
CPF: 464.416.389-91  
SOCIO

*[Handwritten Signature]*  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
Termo de Autenticação - 14/019587-4  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
SANTO ANTONIO DA PLATINA  
13/MAR. 2014.  
FABIO TOLEDO PONSECA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten Signatures]*

BELAO E BELAO LTDA

CNPJ: 10.931.284/0001-93

I.E.: 9048562407



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

2013

	2013	2012
ATIVO	596.004,02	554.499,83
CIRCULANTE	136.004,02	214.499,83
DISPONIVEL	56.004,02	134.499,83
CAIXA GERAL	56.004,02	134.499,83
ESTOQUES	80.000,00	80.000,00
IMOVEIS DE REVENDA	80.000,00	80.000,00
NÃO CIRCULANTE	460.000,00	340.000,00
IMOBILIZADO	460.000,00	340.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	460.000,00	340.000,00
TOTAL DO ATIVO	596.004,02	554.499,83

Walter João Ferreira de Oliveira  
CRC/PR 022504/0-9  
Téc. Em Contabilidade  
Ibaiti - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/08/14

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

BELAO E BELAO LTDA

CNPJ: 10.931.284/0001-93

I.E.: 9048562407



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013


2013


2012

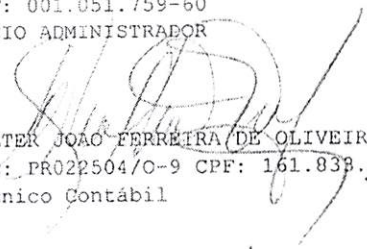
PASSIVO	596.004,02	554.499,83
CIRCULANTE	46.472,80	32.255,51
OBRIGAÇÕES A PAGAR	46.472,80	32.255,51
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	13.080,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	32.092,80	30.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.300,00	2.255,51
PATRIMONIO LIQUIDO	549.531,22	522.244,32
CAPITAL	90.000,00	90.000,00
CAPITAL SOCIAL	90.000,00	90.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	459.531,22	432.244,32
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	459.531,22	432.244,32
TOTAL DO PASSIVO	596.004,02	554.499,83

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 596.004,02 - Quinhentos e noventa e seis mil quatro reais e dois centavos

JAPIRÁ-PR, 31 de Dezembro de 2013.

  
JOSE OSCAR BELAO  
CPF: 001.051.759-60  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
JOAO BELÃO  
CPF: 464.416.389-91  
SOCIO

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/06/14

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depo. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 099/2013 de 13/05/2013



BELAO E BELAO LTDA

C.N.P.J.: 10.931.284/0001-93

Inscricao Estadual: 9048562407

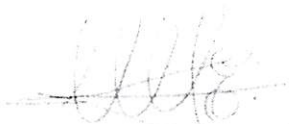


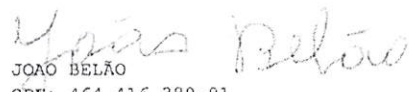
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2013

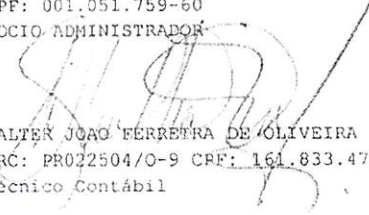
	2013	2012
(-)RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....	0,00	7.857,00
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	0,00	7.823,13
(=)RECEITA LIQUIDA.....	0,00	33,87
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	9.265,60	0,00
(-)CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	0,00	1.856.323,71
(=)PREJUIZO BRUTO.....	9.265,60	
(=)LUCRO BRUTO.....		1.856.357,58
(+)DESPESAS OPERACIONAIS		
(-)DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	0,00	480.000,00
(+)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	125.145,60	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	177.298,10	10.752,20
DESPESAS GERAIS.....	0,00	360.000,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	42.886,90	1.005.605,38
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	15.600,00	582.900,00
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	27.286,90	422.705,38
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	27.286,90	422.705,38

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 27.286,90 - Vinte e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2013.

  
JOSE OSCAR BELAO  
CPF: 001.051.759-60  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
JOAO BELAO  
CPF: 464.416.389-91  
SOCIO

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PRO22504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/00/14

  
Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Demo. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



BELAO E BELAO LTDA

C.N.P.J.: 10.931.284/0001-93

I.E.: 9048562407





DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2013

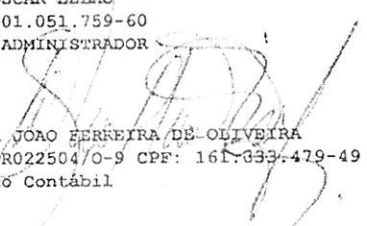
HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2012	90.000,00	432.244,32	522.244,32
LUCRO DO EXERCÍCIO		27.286,90	27.286,90
SALDO	90.000,00	459.531,22	549.531,22

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 549.531,22 - quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2013.


  
JOSE OSCAR BELAO  
CPF: 001.051.759-60  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
JOAO BELÃO  
CPF: 464.416.389-91  
SOCIO

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PRO22504/O-9 CPF: 161.333.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/06/14

  
Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





BELAO E BELAO LTDA

CNPJ: 10.931.264/0001-93

I.E.: 9048562407



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2013 a 31/12/2013

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(102.740,00)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(16.498,40)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(16.555,51)
RECEBIMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	177.298,10
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	41.504,19

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

BENS EM OPERAÇÃO	(120.000,00)
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades de Investimentos	(120.000,00)

Redução Líquida de Caixa e Equivalentes (78.495,81)

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial 134.499,83

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final 56.004,02

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 78.495,81 (Setenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2013.

JOSE OSCAR BELAO  
CPF: 001.051.759-60  
SOCIO ADMINISTRADOR

JOAO BELAO  
CPF: 464.416.389-91  
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/0-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/08/14

Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

BELAO E BELAO LTDA

C.N.P.J.: 10.931.284/0001-93

Inscrição Estadual: 9048562407



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2013

O ATIVO FINANCEIRO RESULTOU EM LUCRO NO PERIODO DE R\$ 27.286,90.

*Jose Oscar Belao*  
JOSE OSCAR BELAO  
CPF: 001.051.759-60  
SOCIO ADMINISTRADOR

*João Belão*  
JOAO BELÃO  
CPF: 464.416.389-91  
SOCIO

*Walter Joao Ferreira de Oliveira*  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PRO22504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/06/14

*Elisangela Heidgger Bento*  
Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.*



## Termo de Encerramento de Livro


O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0023 folhas numeradas de 0001 a 0023 e serviu de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de BELAO E BELAO LTDA sito a RUA VER OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68, SALA, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206513937 em 25/06/2009.


CNPJ: 10.931.284/0001-93  
I.E.: 9048562407

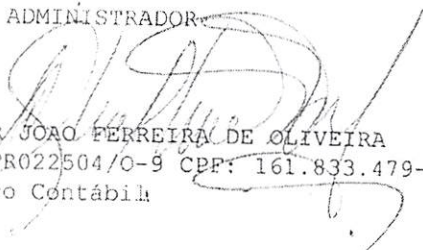
IBAITI, 31 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/08/14

Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

  
JOSE OSCAR BELAO  
CPF: 001.051.759-60  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
JOAO BELÃO  
CPF: 464.416.389-91  
SOCIO

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
S.A. DA PLATINA



14/145170-0







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>BELÃO &amp; BELÃO LTDA ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0651393-7	10.931.284/0001-93	25/06/2009	25/06/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE URBANIZAÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO, DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA DIVERSAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AÉROPORTOS, E SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ <b>250.000,00</b> (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ <b>250.000,00</b> (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSE OSCAR BELAO 001.051.759-60	237.500,00	SOCIO	Administrador
JOAO BELAO 464.416.389-91	12.500,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/09/2013	Número: 20135100615	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 12 de novembro de 2013

13/652048-0



*Assinatura*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/00/14

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.306.057-2  
Port. nº. 098/2013 de 13/05/2013

*Assinatura*  
Fabio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

*Assinatura*



# **BELÃO & BELÃO LTDA**

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000

**MODELO Nº 06  
TOMADA DE PREÇO 005/2014-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ

O signatário da presente, em nome da proponente **BELÃO & BELÃO LTDA**, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti, 23 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ OSCAR BELÃO  
RG nº 7.760.071-0-SSP/PR  
Responsável Legal

**Construtora Belão**

BELÃO & BELÃO LTDA.

CNPJ 10.931.284/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07

RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
Nº 0000000181766



## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 10/09/2014

CERTIFICAMOS que o Profissional FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ  
Registro CAU : A54775-1  
Registro Anterior CAU : 100565-0  
CPF: 009.018.349-55  
Tipo de registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Situação de registro: ATIVO  
Cursos anotados no SICCAU:  
- Nenhum curso anotado.

### ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

# **BELÃO & BELÃO LTDA**

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira(PR)

## **TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Ibaiti, 23 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ OSCAR BELÃO  
RG nº 7.760.071-0-SSP/PR  
Responsável Legal  
*carimbo e assinatura*

### **Construtora Belão**

BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



## MODELO Nº 05 TOMADA DE PREÇO 005/2014-PMJ

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	136.004,02+0,00/46.472,80+0,00	2,92
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	136.004,02/46.472,80	2,92
Endividamento (E) $E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)$	46.472,80+0,00/136.004,02+0,00+90.000,00	0,20

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

REPRESENTANTE LEGAL  
JOSÉ OSCAR BELÃO  
Representante legal  
RG nº 7.760.071-0-SSP/PR

Ibaiti, 23 de junho de 2014

CONTADOR  
WALTER JOÃO F. DE OLIVEIRA  
Técnico Contábil  
CRC Nº PR-022504/O-9

**Construtora Belão**

BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Walter João Ferreira de Oliveira  
CRC/PR 022504/O-9  
Téc. Em Contabilidade  
Ibaiti - Paraná





# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref. Edital Tomada de Preços nº. 005/2014-PMJ

Município de Japira/PR.

Objeto: Reurbanização da Praça Municipal

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

ITEM	DICRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE	EXECUÇÃO EM DIAS		
				30	60	90
001	Caminhão 24250 WV caçamba		1	1	1	1
002	Retroescavadeira 416 traçada com perfuratriz de solo		1	1	1	1

Ibaiti, 23 de Junho de 2014.

JOSÉ OSCAR BELÃO

Representante Legal

RG. Nº 7.760.071-0-SSP/PR

FABÍOLA ESCARCE BENTO WOLLZ

Arquiteta

CAU/PR Nº A54775-1

**Construtora Belão**

BELÃO & BELÃO LTDA.

CNPJ 10.931.284/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07

RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Fabíola Escarce Bento Wollz  
CAU/PR Nº A 54775-1

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**BELÃO & BELÃO LTDA**

CNPJ: 10.931.284/0001-93

RUA: VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA Nº 68, CENTRO

TEL. CEL. 43.9111-2577 – E-MAIL: [construtorabelao@hotmail.com](mailto:construtorabelao@hotmail.com)

CEP: 84.900-000 – IBAITI/PR

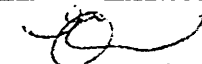
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ**

DATA: 24/06/2014 às 09h30 min

Protocolo de Recebimento

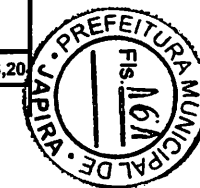
Recebemos em 24/06/14

às 09:20 hs. Nº 103/14



73860/11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400,00	6,19	2.476,00
19.8	CAIXAS				0,00
83372	CAIXA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	304,00	304,00
83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	34,00	20,00	680,00
19.9	QUADROS DE ENERGIA				0,00
74131/5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	200,00	200,00
19.11	DISJUNTORES				0,00
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	10,91	21,82
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	25,00	400,00
74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	50,00	100,00
74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	70,00	70,00
19.13	TOMADAS				0,00
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	2,00	10,69	21,38
83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	2,00	19,39	38,78
72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	28,88	57,76
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS				0,00
30.2	CHAPISCO				369,61
73928/2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	12,61	4,70	59,27
30.3	EMBOCO				0,00
73927/9	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	12,61	20,70	261,03
30.4	REBOCO				0,00
5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4:5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	12,61	3,91	49,31
31	REVESTIMENTO DE PISOS				0,00
31.3	PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO				105.667,46
73920/1	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	60,89	11,52	701,45
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS				0,00
	PAVER COLORIDO e=6cm - SEM COLCHÃO	M²	2.445,60	38,10	93.177,36
	COLCHÃO DE BRITA/PÓ DE PEDRA	M³	97,82	30,13	2.947,32
	FINCADINHA DE CONCRETO - (9x19x39cm-0,017m3/m)	m	982,37	9,00	8.841,33
35	CONTENCOES				0,00
35.1	MUROS DE ARRIMO				5.303,20
					0,00

8



73844/2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	23,84	222,45	5.303,20	
<b>36</b>	<b>PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS</b>				<b>0,00</b>	<b>70.380,10</b>
36.2	PLANTAS				0,00	
85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1.892,95	8,00	15.143,60	
	<b>SERVIÇOS EXTRAS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS</b>				<b>0,00</b>	
	BANCO COMPOSTO POR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E OU FERRO FUNDIDO COM DETALHES DE ACABAMENTO E JUNÇÃO EM FERRO FUNDIDO A PÓ EPOXI, ASSENTO EM MADEIRA	UN	18,00	750,00	13.500,00	
	LIXEIRA PASSEIO, CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PINTADO A PÓ EPOXI NA COR PADRÃO CINZA GRAFITE, DETALHE DE ACABAMENTO E FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EM MADEIRA TRATADA	UN	6,00	625,00	3.750,00	
	PARQUE PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS - PLAY GROUND MULTIJOGOS	UN	1,00	19.986,50	19.986,50	
	PARQUE PARA CRIANÇAS ABAIXO DE 5 ANOS - PLAY GROUND MULTIJOGOS	UN	1,00	18.000,00	18.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>258.991,60</b>

Ibaiti, 23 de junho de 2014

  
 JOSÉ OSCAR BELÃO  
 RG nº 7.760.071-0-SSP/PR

  
 FABÍOLA ESCARCE BENTO WOLLZ  
 CAU-PR Nº: A54775-1

**Construtora Belão**  
 BELÃO & BELÃO LTDA.  
 CNPJ 10.931.284/0001-93  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
 RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
 CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Fabíola Escarce Bento Wollz  
 CAU/PR Nº A 54775-1



# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ Nº 10.931.284/0001-93

RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000



MODELO Nº 07  
TOMADA DE PREÇO 005/2014-PMJ

PROPOSTA DE PREÇO

BELÃO & BELÃO LTDA, Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti/PR,  
Cep: 84.900-000-CNPJ/MF nº. 10.931.284/0001-93

Ibaiti, 23 de junho de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de Reforço e da infraestrutura das cabeceiras da ponte sobre o Ribeirão da Fartura I, na ligação Jardim Alphaville ao centro da cidade, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa)** dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
JOSÉ OSCAR BELÃO  
RG nº 7.760.071-0-SSP/PR  
Responsável Legal  
*carimbo e assinatura*

**Construtora Belão**  
BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



<b>PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL</b>								
Município:	JAPIRA						SAM	
Projeto :	REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS						LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				( R\$ ) - PM TOTAIS	
			QUANT	UNIT	PM ( R\$ )			
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS						2.379,86	
1.2	BARRACAO DE OBRA				0,00			
74242/1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO. COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDROSSANITARIAS E ELETRICAS	M2	6,00	163,31	979,86			
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO				0,00			
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 2x 4 mts	M2	8,00	175,00	1.400,00			
5	FUNDACOES				0,00		1.100,21	
5.2	ESTACA TIPO BROCA				0,00			
74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) D=20CM C/CONCRETO FCK=15MPA (SEM ARMACAO) MOLDADA IN-LOCO	M	30,57	35,99	1.100,21			
8	CONCRETOS				0,00		2.897,50	
8.1	MANUTENCAO / REPAROS - CONCRETOS				0,00			
85233	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	3,05	950,00	2.897,50			
18	ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA				0,00		53.190,22	
	SERVIÇOS EXTRAS - ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA				0,00			
	POSTE REPUBLICANO 01 GLOBO EQUIPADO C/ LAMPADA E REATOR VAPOR METALICO DE 250 W, ALTURA 3,20 MTS	UN	10,00	1.493,00	14.930,00			
	POSTE REPUBLICANO 02 GLOBO EQUIPADO C/ LAMPADA E REATOR VAPOR METALICO DE 250 W, ALTURA 3,20 MTS	UN	14,00	2.150,00	30.100,00			
	POSTE REPUBLICANO 05 GLOBO EQUIPADO C/ LAMPADA E REATOR VAPOR METALICO DE 250 W, ALTURA 3,20 MTS	UN	2,00	4.080,11	8.160,22			
19	INSTALACOES ELETRICAS				0,00		17.703,44	
19.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES				0,00			
72936	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN40 MM (1 1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	700,00	5,60	3.920,00			
73798/1	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO INCLUSIVE CONEXOES - D = 50MM (2")	M	200,00	12,50	2.500,00			
19.5	CABOS				0,00			
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	2,56	307,20			
73860/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.810,00	3,65	6.606,50			



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
BELÃO & BELÃO LTDA**

CNPJ: 10.931.284/0001-93

RUA: VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA Nº 68, CENTRO

TEL. CEL. 43.9111-2577 – E-MAIL: [construtora.belao@hotmail.com](mailto:construtora.belao@hotmail.com)

CEP: 84.900-000 – IBAITI/PR

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ**

DATA: 24/06/2014 às 09h30min

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/06/14

às 09:20 hs. Nº 104, 14

*[Handwritten signature]*

BELÃO & BELÃO LTDA  
 CNPJ Nº 10.931.284/0001-93  
 RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68 /CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PROGRAMA	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	VALOR DO INVESTIMENTO	258.991,60	CONTRATO Nº
EMPREENDIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA	VALOR DO REPASSE	250.000,00	
PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA	VALOR DA CONTRAPARTIDA	8.991,60	
MUNICÍPIO	JOSÉ MANUEL DE CARVALHO	FINANCEIRA FÍSICA		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	2.379,86	0,92	100,00									
5	FUNDAÇÕES	1.100,21	0,42	100,00									
8	CONCRETOS	2.897,50	1,12	100,00									
18	ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	53.190,22	20,54		40,00		60,00						
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.703,44	6,84		80,00		20,00						
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETO	369,61	0,14		100,00								
31	REVESTIMENTOS DE PISOS	105.667,46	40,80		70,00		30,00						
35	CONTENÇÕES	5.303,20	2,05	100,00									
36	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	70.380,10	27,17		40,00		60,00						
TOTAL SIMPLES - %			100,00	4,51	53,26		42,23						
TOTAL SIMPLES - R\$		258.991,60		11.680,78	137.927,71		109.383,12						
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	4,51	57,77		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		258.991,60		11.680,78	149.608,49		258.991,60	258.991,60	258.991,60	258.991,60	258.991,60	258.991,60	258.991,60

Ibaiti, 23 DE JUNHO 2014 DATA	JOSÉ OSCAR BELÃO RG. Nº 7.760.071-0-SSP/PR 	FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ CAU Nº A54775-1 	
----------------------------------	---	--	--

**Construtora Belão**  
 BELÃO & BELÃO LTDA.  
 CNPJ 10.931.284/0001-93  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07  
 RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
 CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

*Fabíola Escarce Bento Wollz*  
**Fabíola Escarce Bento Wollz**  
 CAU/PR Nº A 54775-1



8





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2º Secretário REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 010/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente á contratação de empresa na área de engenharia, para Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos, relativo ao Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02, das empresas JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI-ME e BELÃO & BELÃO LTDA. O representante da empresa BELÃO & BELÃO LTDA não estava presente na abertura da sessão. Na sequencia, foi aberto o envelope nº. 01 “Habilitação” das proponentes e rubricadas a documentação pela Comissão de Licitação. Em seguida foi conferida e analisada a documentação apresentada, a empresa JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO EIRELI-ME, estava em desacordo com o edital de licitação, no Item 03, Letra “b” (Registro da empresa no Crea), Letra “g” (Acervo Técnico do Engenheiro) e Balanço Patrimonial conforme Item 04, Letra “b” do Edital, sendo considerada INABILITADA, por deixar de apresentar os referidos documentos. A empresa BELÃO & BELÃO LTDA, apresentou as certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta e FGTS) vencidas, mas pelo fato da mesma se tratar de ME, estava poderá apresentar certidão de Regularidade Fiscal atualizada em até 02 (dois) dias após ser declarada vencedora em conformidade á Lei 123/2006, sendo a mesma considerada HABILITADA. Na sequencia foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, após conferida e analisada a proposta apresentada e como a proponente estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CLASSIFICADA, perfazendo o valor global de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Depois de elaborado o Mapa da Licitação, a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma; a empresa BELÃO & BELÃO LTDA, foi declarada VENCEDORA do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresa BELÃO & BELÃO LTDA, declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), referente ao Lote 001. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente

CEDIELTON ARNALDO DECOL

1º Secretário

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

2ª Secretária

JOÃO LUIZ DE CASTRO CARVALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

**OBJETO:** contratação de empresa na área de engenharia, para Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.

01. ABERTURA: 24/06/2014, 09h30min, na Prefeitura Municipal de Japira.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial (Estadual **ou Municipal se houver**) no dia 30/05/2014;
- Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) Gazeta do Povo no dia 30/05/2014;
- Jornal (**de circulação regional**) Diário Eletrônico no dia 30/05/2014.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 02/06/2014.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 24/06/2014, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	BELÃO & BELÃO LTDA	Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti/PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	BELÃO & BELÃO LTDA	José Oscar Belão

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	BELÃO & BELÃO LTDA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	JOÃO LUIZ DE CASTRO	Deixou de apresentar Item 03, Letra "b" (Registro da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	CARVALHO EIRELI-ME	empresa no Crea), Letra "g" (Acervo Técnico do Engenheiro) e Balanço Patrimonial conforme Item 04, Letra "b" do Edital

A decisão foi comunicada em 24/06/2014 às empresas na própria ata.

## 07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUE

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

## 08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: **(rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).**

## 09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº \_\_\_ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia \_\_\_ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	BELÃO & BELÃO LTDA	José Oscar Belão

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	BELÃO & BELÃO LTDA	R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

## 11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), o prazo de execução é de 90 (noventa) dias, referente ao Lote 001, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	VALOR ANALISADO RS
01	BELÃO & BELÃO LTDA	R\$ 258.991,60	R\$ 258.991,60

A decisão foi comunicada à empresa na própria ata.

## 12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUE

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

## 13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

## 14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº \_\_\_ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2014-PMJ, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 001 – Reurbanização da Praça Municipal Prof. Wilson Leite dos Santos.

proponente : BELÃO & BELÃO LTDA - ME

valor global : R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sesenta centavos)

prazo de execução : 90 (noventa) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 24 de junho de 2014.

presidente da comissão :

membros da comissão :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2014-PMJ, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	BELÃO & BELÃO LTDA	R\$ 258.991,60

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Japira, 24 de junho de 2014.

presidente da comissão :

membros da comissão :

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que não houve nenhum recurso administrativo e nem jurídico, quanto ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, contratação de empresa na área de engenharia, para Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.

Japira, 24 de junho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 010/2014 de 08/01/2014





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, N.º 005/2014-PMJ.**

### FATOS:

A Comissão de Licitação encaminhou a esta procuradoria Jurídica em **25 de JUNHO de 2014**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa na área de engenharia, para Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2014-PMJ, teve sua tramitação em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações até o presente momento, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 26 de junho de 2014.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

*Recebi em*  
*27/06/14*  
*Angela Heidgger Bento*  
Dir. de Licitação, Contratos e Convênios  
Port. nº. 093/2014 de 13/05/2014

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.931.284/0001-93</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BELAO &amp; BELAO LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA BELAO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>68</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/06/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/06/2014** às **08:55:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

---

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/06/2014





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 072132014-88888284

Nome: BELAO & BELAO LTDA - ME

CNPJ: 10.931.284/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2014.

Válida até 07/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Recebi em*  
*27/06/14*  
*[Assinatura]*  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10931284/0001-93  
**Razão Social:** BELAO E BELAO LTDA  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA BELAO  
**Endereço:** RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA 68 / CENTRO /  
IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2014 a 15/07/2014

**Certificação Número:** 2014061606275974286874

Informação obtida em 27/06/2014, às 09:00:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Recebido em  
27/06/2014  
Elisângela Heidiger Bentz  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.308.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELAO & BELAO LTDA - ME  
CNPJ: 10.931.284/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:20:00 do dia 14/04/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2014.

Código de controle da certidão: **BFD3.3ED3.19E0.B74A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Recebido em 27/06/14*  
  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11990709-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.931.284/0001-93**

Nome: **BELAO & BELAO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 25/10/2014 - Fornecimento Gratuito**

*Recebi em 27/06/14*  
  
**Elisângela Heidgger Bento**  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.308.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>Certidão Nº 11990709-60</b>	
Emitida Eletronicamente via Internet 27/06/2014 - 08:59:24	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	





# Município de Japira - 2014

## Relação de Participantes

### Tomada de preços 5/2014



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34380-3	10.931.284/0001-93	BELÃO & BELÃO LTDA-ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Japira - 2014

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 5/2014

Data abertura: 24/06/2014

Data julgamento: 24/06/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 10.931.284/0001-93					
			Preço	Marca				
<b>Lote 001 - Lote 001 - REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL</b>								
001	REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	SERV	1,00	258.991,60 *				
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>258.991,60 *</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>								
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>258.991,60</b>				

CNPJ: 10.931.284/0001-93 - BELÃO & BELÃO LTDA-ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5508 f

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2014  
Classificação por Fornecedor  
Tomada de preços 5/2014



Emissão:

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34380-3 BELÃO & BELÃO LTDA-ME								
			CNPJ: 10.931.284/0001-93	Telefone:		Status: Habilitado	258.991,60	
Lote 001 - Lote 001 - REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL							258.991,60	
001	3109 REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	SE	1,00	Habilitado		258.991,60	258.991,60	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							258.991,60	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a contratação de empresa na área de engenharia para a Reurbanização da Praça Municipal Prefeito Wilson Leite dos Santos, á empresa BELÃO & BELÃO LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 005/2014-PMJ.

Japira, 02 de julho de 2014.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



**Código da publicação:** 2186

**Nome da Publicação:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

**Data/hora Veiculação:** 02/07/2014 13:59

**Data/hora Publicação:** 03/07/2014 08:00

**Número do Ato:** 005/2014

**Tipo:** AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ementa:**

**Situação:** ATIVO

**Assunto:** Referente a contratação de empresa na área de engenharia para a Reurbanização da Praça Municipal Prefeito Wilson Leite dos Santos, á empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

**Observação:**



## CONTRATO Nº 024/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BELÃO & BELÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, situado na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, CEP: 84.920-00, PR, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. nº 954.672-3-SSP/PR, CPF nº 160.935.699-34, e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA, CNPJ10.931.284/0001-93, localizada na Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Representante Legal, Sr. JOSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.760.071-0-SSP/PR CPF nº 001.051.759-60, residente na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 23/06/2014, protocolo Nº 104/14 conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Reurbanização da Praça Municipal Prof. Wilson Leite dos Santos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 8.991,90(oito mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, 003 -



OBRAS PÚBLICAS, 15.451.0004.1019 - Urbanização de Vias Públicas, 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, 00700-00000 - Recursos Ordinários Livres e 00701-00608 - Op. Crédito (Paranacidade), respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:




- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

##### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

##### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

   
2  




### Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

### Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração





Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**



c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Japira (Prefeitura Municipal de Japira) – CNPJ nº 75.969.881/0001-52

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

### **Parágrafo Terceiro**

5



O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

##### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

##### **Parágrafo Quarto**

6



Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

##### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

##### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

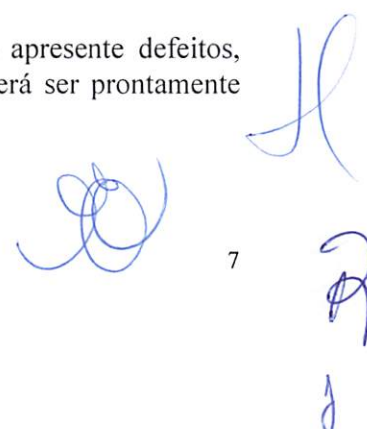
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

##### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

##### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente



refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

#### **Parágrafo Décimo**

A fiscalização será realizada pelo(a) Dr. José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil do Município, CREA N°. 19.338/D.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.





### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

9



adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10



### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.



### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou





declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

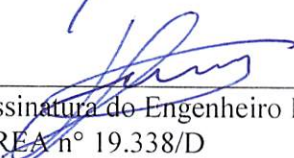
As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, 04 de Julho de 2014.

  
Assinatura do CONTRATANTE

  
Assinatura da CONTRATADA

  
Assinatura do Engenheiro Fiscal  
CREA nº 19.338/D

Testemunhas:

  
RG nº Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



RG n°

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a flourish.

A small, handwritten mark in blue ink, resembling a vertical line with a hook at the top.



## ANEXO I do Contrato

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Revestimento Calçada / Passeio  
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";  
-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT – NBR 9780/1987 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO Nº 024/2014-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

**OBJETO:** Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.

**DO VALOR:** O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um mil e sessenta centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**FORO:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 04 de julho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Belão & Belão Ltda  
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do CONTRATO Nº 024/2014-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA.  
OBJETO: Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.  
DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um mil e sessenta centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.  
FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 04 de julho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Belão & Belão Ltda  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.07.04 11:15:30 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR  
2º EDITAL RETIFICADOR

Pregão Presencial Nº 084/2014.

Objeto: Aquisição de artigos esportivos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A comissão de pregão da Prefeitura Municipal de Irati, no uso de suas atribuições, informa que em virtude de adequação técnica do Edital, serão efetuadas as seguintes alterações:

**1 – Nova data de protocolo dos envelopes e abertura:**

**Protocolo dos Envelopes: Até às 17h00min do dia 24/07/2014**

**Abertura e Julgamento: As 09h30min do dia 25/07/2014**

Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 01 de julho de 2014.  
Andréia Leonora Teixeira Likes  
Pregoeira Oficial

R\$ 120,00 - 61954/2014

## Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

O Município de Itambaracá, Pr, torna público que fará realizar as 09:30 hrs do dia 22 de julho de 2014, TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa para a Execução de 30.874,62 m² de recape asfáltico, sendo tapa buraco e recape asfáltico em TST (Tratamento Superficial Triplo) em vias urbanas da cidade e Distrito Raul Marinho. Protocolo dos Envelopes: até as 09h:20m do dia 22/07/2014. O Edital e pasta técnica serão fornecidos sem custos, por meio magnético ou solicitado via e-mail: [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br). Se impresso, o custo é de R\$ 100,00 (cem) reais com apresentação do recibo de pagamento ou depósito à conta nº 11635-1, agência 04294 do Banco do Brasil de Bandeirantes-PR-BR. Informações adicionais, Fone/fax: (43) 3543-1224/1361, e-mail [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br). Itambaracá-Pr, 02 de julho de 2014. AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 62071/2014

## Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 – PMJ**

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Janiópolis, na Rua Rui Barbosa, nº 286, a TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2014, TIPO – TÉCNICA E PREÇO, REGIME DE CONTRATAÇÃO - GLOBAL, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de Agosto de 2014, às 09:00 horas. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 03 DE JULHO DE 2014 no horário das 08:00 às 11:30 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais). No caso de empresa, com sede fora do Município de Janiópolis/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do recibo de pagamento efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1, nº 2 e nº 3) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3553-1411 ou “e-mail” [licitacao@janiopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@janiopolis.pr.gov.br).

Janiópolis, 02 de Julho de 2014.

**AELCIO DORIVAL VELLOZO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R\$ 216,00 - 62276/2014

## Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

CONTRATO Nº 023/2014-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014-PMJ  
DATA DO CONTRATO

ONDE SE LÊ  
18 de junho de 2014  
LEIA-SE  
01 de julho de 2014

Japira, 02 de julho de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

R\$ 120,00 - 61994/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 023/2014-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus Escolar, com capacidade mínima de lugares de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, potência mínima de 189 cv, e características mínimas conforme Convênio nº 20.23.2014.0020-SEDU 2013/2014.

DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 01 de julho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FELIPE BERGER PROCHET  
Baden Automotores Ltda  
CONTRATADA

R\$ 192,00 - 61992/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus Escolar, com capacidade mínima de lugares de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, potência mínima de 189 cv, e características mínimas conforme Convênio nº 20.23.2014.0020-SEDU 2013/2014, à empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 012/2014-PMJ.

Japira, 01 de julho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 61990/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 024/2014-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA.  
OBJETO: Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.  
DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um mil e sessenta centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 400

(quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.  
FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 03 de julho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Belão & Belão Ltda  
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 62111/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a contratação de empresa na área de engenharia para a Reurbanização da Praça Municipal Wilson Leite dos Santos, à empresa BELÃO & BELÃO LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TCMADA DE PREÇOS sob nº. 005/2014-PMJ.

Japira, 02 de julho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 62110/2014

## Jussara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.875.155/0001-22

OBJETO: obra de construção e readequação de calçadas em vias pavimentadas do município FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação Tomada de Preços nº 07/2014.

VALOR: R\$ 297.685,27 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses.

Jussara-Pr. 02 de julho de 2014.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 96,00 - 61914/2014

## Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

OBJETO: Manutenção de máquina pá carregadeira. Modelo FR 10 M. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por lote. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h00m às 09h59m do dia 25 de Julho de 2014, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis /PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00m do dia 25 de Julho de 2014. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 03/07/2014 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ou 3627-1627 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 02 de julho de 2014.

THAMARIS MONIQUE PANIZIO  
PREGOEIRA

R\$ 168,00 - 62192/2014

## Lindoeste

MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2014.  
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINDOESTE.

CONTRATADA: RODRIGO SONDA & CIA LTD-EPP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de calçadas em paver E= 6cm e E=8cm em diversas ruas já pavimentadas com serviços de remoção de calçadas e meio fio existentes, regularização e compactação, lastro de brita, assentamento de paver em colchão de pedra, execução de meio fio, plantio de árvores e grama, rampas de acessibilidade e lixeiras no município de Lindoeste. VALOR: R\$ 295.078,68 (duzentos e noventa e cinco mil setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços

VIGÊNCIA: O presente Contrato será vigente desde a sua assinatura, até 02 de janeiro de 2015

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

13.01.15.451.43.1.539- 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2014.

Silvio de Souza  
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 62039/2014

MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 009/2014 de 27.06.2014, que teve como objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução de calçadas em paver E= 6cm e E=8cm em diversas ruas já pavimentadas com serviços de remoção de calçadas e meio fio existentes, regularização e compactação, lastro de brita, assentamento de paver em colchão de pedra, execução de meio fio, plantio de árvores e grama, rampas de acessibilidade e lixeiras no município de Lindoeste. Considerando o critério de classificação, fica vencedora a empresa Rodrigo Sonda & Cia Ltda- CNPJ Nº 04.756.195/0001-55, com o valor de R\$ 295.078,68 (duzentos e noventa e cinco mil setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para a execução integral do objeto, compreendendo todos os serviços e especificações detalhadas constantes do plano de trabalho em anexo, conforme proposta de preços anexa ao processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

Silvio de Souza  
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 61985/2014

## Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

CORREÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014 – PMMR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014 – PMMR, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 - PMMR, PERMANECENDO A MESMA DATA DE ABERTURA, LOCAL E ENDEREÇO E UTILIZANDO-SE DA MESMA PASTA DE DOCUMENTOS INTERNOS E EDITAL DO REFERIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ONDE SE LÊ = prazo de 2 (dois) dias úteis para entrega.

LEIA-SE = prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega.

Manoel Ribas, 02 de julho de 2014

AMARILDO CARNEIRO DE CARVALHO

Pregoeiro

Portaria nº 49/2014 de 22/01/2014

R\$ 120,00 - 62045/2014

### PREFEITURA DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se publica e ADJUDICAÇÃO do objeto referente a contratação de empresa na área de engenharia para a Reurbanização da Praça Municipal Prefeito Wilson Leite dos Santos, à empresa BELÃO & BELÃO LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob n.º. 005/2014-PMJ.

Japira, 27 de junho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 50/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014, objetivando a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (Trator e Grade Aradora), conforme Contrato de Repasse nº. 1013818-63/2013/ MAPA/PRODESA/CAIXA, que adjudica como vencedora do certame a empresa DHL - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 141.800,00 (Cento e quarenta e um mil e oitocentos reais).

São José da Boa Vista, 26 de junho de 2014.

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PREGOIRO OFICIAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 51/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014, objetivando a Aquisição de Caminhão 0Km, modelo 2014, motor com potência mínima de 182CV, tração 4x2, conforme Contrato de Repasse nº. 1008838-16/2013/ MAPA/PRODESA/CAIXA, que adjudica como vencedora do certame a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, no valor total de R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista, 26 de junho de 2014.

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PREGOIRO OFICIAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 38/2014

OBJETO: "Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (Trator e Grade Aradora), conforme Contrato de Repasse nº. 1013818-63/2013/ MAPA/PRODESA/CAIXA"

Faço contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório a proponente DHL - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 141.800,00 (Cento e quarenta e um mil e oitocentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 27 de junho de 2014.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 37/2014

OBJETO: "Aquisição de Caminhão 0Km, modelo 2014, motor com potência mínima de 182CV, tração 4x2, conforme Contrato de Repasse nº. 1008838-16/2013/ MAPA/PRODESA/CAIXA"

Faço contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório a proponente ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, no valor total de R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 27 de junho de 2014.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 199/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 08/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reestruturação do pavimento existente, em 5.398,99 m2 de área, contendo os serviços de: Remoção do pavimento existente, execução de complementação de galerias de águas pluviais, regularização e compactação do subleito, base de bica corrida, imprimação com CM30, pintura de ligação e capa em CBUQ, demolição e recolocação de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal e placa do programa. Trecho: Rua Quintino Bocaiuva, entre a R. Paraná e a R. Casas Novas, Recuos - SEDU - 6702.15451024.271 VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Siqueira Campos, 27 de junho de 2014. Fabiano Lopes Bueno - Prefeito Municipal

## VENDE-SE Chácara Guabioba R\$ 320.000,00

A 8km de Siqueira Campos



- Área +- 42.000 m 2
- Casa de alvenaria c/ garagem e lavanderia: 230 m2,
- 03 quartos (sendo uma suite), 03 banheiros e demais dependência.
- Casa de caseiro / curral depósito 125 m2
- Piscina de 42.000 litros
- 04 Tanques de pesca
- Ribeirão
- Água de mina e poço
- Campo de Futebol (em formação)
- Pomar (150 pés)
- 100 pés de café
- 30.000 m2 pasto

Contato: (43) 3571 4471 - 9635 1284 (Anselmo)

### PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preço 08/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reestruturação do pavimento existente, em 5.398,99 m2 de área, contendo os serviços de: Remoção do pavimento existente, execução de complementação de galerias de águas pluviais, regularização e compactação do subleito, base de bica corrida, imprimação com CM30, pintura de ligação e capa em CBUQ, demolição e recolocação de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal e placa do programa. Trecho: Rua Quintino Bocaiuva, entre a R. Paraná e a R. Casas Novas, Recuos - SEDU - 6702.15451024.271.

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto da empresa: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Siqueira Campos, 27 de junho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAIS

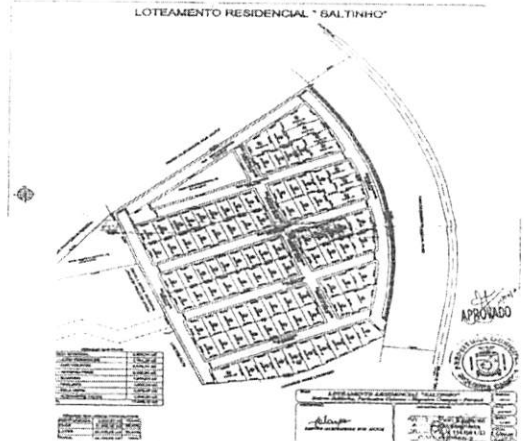
CLÓVIS ANTONIO GONCALVES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Faço público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 6.766, de 19.12.1979, que a Sociedade Empresária FOMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL SALTINHO, depositou ante Serviço Registral, na Rua São Diácono, 1.711, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no pavimento urbano desta cidade, devidamente registrado junto a Matrícula 7.090, visando ao registro do loteamento denominado "Residencial Saltinho", compreendendo 94 lotes - 24.443,85m², 3 áreas institucionais - 4.610,90m², 8 ruas - 17.046,15m², em uma área total de 46.100,00m², tudo conforme do ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, referendado pelo Decreto 1.146/2014, de 09 de junho de 2014. As matriculas, disposições, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para individualização dos lotes contidas no memorial e planta, ficam lícitas para utilização do registro e serão lançadas no respectivo campo das novas matriculas.

havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da teorica e última publicação deste jornal local, e, não havendo, será feito de imediato o registro. Siqueira Campos, 18 de junho de 2014.

CLÓVIS ANTONIO GONCALVES,  
Oficial Delegado do Serviço de Registro  
de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos-PR

LOTEAMENTO RESIDENCIAL "SALTINHO"





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000002446234**

INICIAL  
INDIVIDUAL



**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A54775-1 FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ  
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
CNPJ: 10.931.284/0001-93 Registro Nacional: 16300-7 Empresa Contratada: BELÃO E BELÃO LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
Contrato: 024/2014 Celebrado em 03/07/2014  
Valor: R\$ 258.991,90 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público Ação Institucional:  
Data de Início: 03/07/2014 Previsão de término: 03/10/2014  
Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

PRAÇA PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS  
Nº: S/N Complemento:  
Bairro: CENTRO  
UF: PR CEP: 84920000 Cidade: JAPIRA  
Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação  
Quantidade: 2.445,60 Unidade: m²  
Atividade: 2.8.2 - Execução de sistema de iluminação pública  
Quantidade: 2.445,60 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS EM JAPIRA-PR.

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

*Fabiola Escarce Bento Wollz*

FABIOLA ESCARCE BENTO WOLLZ - CPF: 009.018.349-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - CNPJ: 75.969.881/0001-52

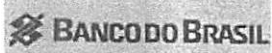
**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação



# Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



Banco  
001 - 9

00190.00009 02359.586001 03178.920181 5 61430000007083

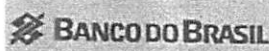
Cedente CAU/PR		Agência / Código do Cedente 1243-2 / 56987-9		Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 23595860003178920-2
Número do Documento 3178920		CPF/CNPJ 14.804.099/0001-99	Vencimento 02/08/2014		Valor documento 70,83	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado  
BELÃO E BELÃO LTDA

Instruções  
CAU-PR-RRT - Exercício 2014 - R\$ 70,83  
RRT Nº 2446234 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)

Autenticação mecânica

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO



Banco  
001 - 9

00190.00009 02359.586001 03178.920181 5 61430000007083

Local de Pagamento					Vencimento 02/08/2014	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento						
Cedente CAU/PR					Agência / Código do Cedente 1243-2 / 56987-9	
Data Documento 03/07/2014	Nº do Documento 3178920	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 03/07/2014	Nosso Número 23595860003178920-2	
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 70,83	
Instruções CAU-PR-RRT - Exercício 2014 - R\$ 70,83 RRT Nº 2446234 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)  NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Unidade Cedente  CAU/PR 14.804.099/0001-99  Sacado BELÃO E BELÃO LTDA					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado 70,83	

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Bradesco

Dia & Noite

Arbitramento  
Recibo de pagamento  
Título de cobrança

Endereço: Rua ...  
Cidade: ...  
Estado: ...  
CEP: ...

Data de emissão do pagamento: 02/08/2014  
Data de vencimento do boleto: 03/08/2014

Identificação:  
CPF: 000000000-00 / RG: 5856001-0 / B: 929161-5

Protocolo: 00000047

Valor: R\$ 2,33

Este boleto é emitido por divergência de valores constantes no boleto de cobrança, em anulação pelo banco de destino e nos dados alimentados neste pagamento (incluindo data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual responde pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Telefone Bradesco: 0800-0002 / 0800-570-0020

Assessoria de crédito, extrato e transações  
Atendimento: 24 horas, 7 dias por semana  
Atendimento: 24 horas, 7 dias por semana  
Atendimento: 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Postulações e Informações  
0800-704-8383

Deficiente Físico ou de Fala - 0800-722-0000  
Atendimento: 24 horas, 7 dias por semana

Atendimento de Segunda a Sexta-feira das  
8h às 18h, exceto feriados

Atendimento de Segunda a Sexta-feira das  
8h às 18h, exceto feriados  
Atendimento de Segunda a Sexta-feira das  
8h às 18h, exceto feriados

Obs: Cuidado

Título em nome de



Início

Contribuinte: BELAO &amp; BELAO LTDA - ME

## Matrícula CEI

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Outras Modalidades

Número da Matrícula: 51.224.92902/78

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

Nome *	BELAO E BELAO LTDA - PRACA MUN PREF. WILS
Endereço	
Logradouro (Av, Rua, etc) *	PRACA MUNI WILSON LEITE DOS SANTOS
Bairro	CENTRO
CEP *	84920000
Telefone	( 43 ) 35462360
Fax	( 43 ) 35462360
E-mail	CONSTRUTORABELAO@HOTMAIL.COM
Endereço de correspondência	
Logradouro (Av, Rua, etc)	PRACA MUNI WILSON LEITE DOS SANTOS
Bairro	CENTRO
CEP	84920000
Vínculo do Responsável *	Construtora
Vínculo com o Governo *	Outros
FPAS *	507 - INDUSTRIAS,INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL
CNAE *	45497 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES
Classe Jurídica *	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Grau de Risco	Pequeno
A.R.T./ C.R.E.A.	002446234
Local	Imóvel em área Urbana
Alvará	32/2014
Data do Início da Obra *	03/07/2014 (dd/mm/aaaa)
Dados da Obra - 1	
Descrição *	REURBANIZACAO DA PRA
Medida *	2.445,60
Unidade *	Metro quadrado
Dados da Obra - 2	
Descrição	
Medida	0,00
Unidade	

Dados da Obra - 3

Descrição

Medida

Unidade

Salvar Matrícula CEI

Voltar





03/07/2014 15:03:35



**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

03/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:03:36  
060200602 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM JAPIRA - MOVIMENTO  
AGENCIA: 0600-5 CONTA: 03.639-X  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
1049381099430.000024401428712784161130000196064  
NR. DOCUMENTO 70.300  
DATA DO PAGAMENTO 03/07/2014  
VALOR DO DOCUMENTO 63,64  
VALOR COBRADO 63,64  
NR. AUTENTICACAO 1.E1A.307.326.2CE.489

Assinada por J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN  
J8948287 EUGENIO FORTUNATTO HEIDGGER NETTO

03/07/2014 14:59:51  
03/07/2014 15:03:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8948287 EUGENIO FORTUNATTO HEIDGGER NETTO.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



<b>ART Nº 20142871275</b>
Obra ou Serviço Técnico ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)	Nº Carteira: PR-19338/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CMIL.	Nº Visto Crea: -
Empresa contratada:	Nº Registro:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO	
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401	
Local da Obra: PRAÇA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS S/N	
CENTRO - JAPIRA PR	Quadra:68 Lote:01
	CEP: 84920000
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 1 UNID
Ativ. Técnica 12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CMIL	
Tipo Obra/Serv 169 FISCALIZAÇÃO	
Serviços contratados 126 PROJETO DE ACESSIBILIDADE	
130 OUTROS	
603 FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA	

Guia N		Dados Compl.	0
ART Nº			
20142871275			
Vlr Obra R\$ 258.991,60	Vlr Contrato R\$ 2.500,00	Data Início	03/07/2014
		Data Conclusão	03/10/2014
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO	Vlr Taxa R\$ 63,64	Entidade de Classe	309

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA**  
 PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS NA CIDADE DE JAPIRA/PR.  
 CONFORME DADOS A EXECUTAR DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA.  
 O CÓDIGO OUTROS REFERE-SE AO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA.  
 CONFORME TOMADA DE PREÇO 05/2014

Insp.: 4470  
 03/07/2014  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**1ª VIA - PROFISSIONAL** Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20142871275**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. Nº Visto Crea: -  
Empresa contratada: Nº Registro: -  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO  
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401  
Local da Obra: PRAÇA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS S/N CENTRO - JAPIRA PR  
Quadra:68 Lote:01  
CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	169	FISCALIZAÇÃO		
Serviços contratados	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE		
	130	OUTROS		
	603	FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
20142871275  
Data Início 03/07/2014  
Data Conclusão 03/10/2014  
Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
**FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA**  
PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS NA CIDADE DE JAPIRA/PR.  
CONFORME DADOS A EXECUTAR DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA.  
O CÓDIGO OUTROS REFERE-SE AO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA.  
CONFORME TOMADA DE PREÇO 05/2014

Insp.: 4470  
03/07/2014  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA**



**ART Nº 20142871275**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Carteira: PR-19338/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

**Empresa contratada:**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO  
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401  
Local da Obra: PRAÇA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS S/N  
CENTRO - JAPIRA PR

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Quadra:88	Lote:01
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	CEP: 84920000	
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL	Dimensão	1 UNID
Tipo Obra/Serv	169	FISCALIZAÇÃO		
Serviços contratados	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE		
	130	OUTROS		
	603	FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
20142871275

Data Início 03/07/2014  
Data Conclusão 03/10/2014  
Entidade de Classe 309

Vlr Taxa R\$ 63,64

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

FISCALIZAÇÃO DE OBRA PUBLICA  
PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS NA CIDADE DE JAPIRA/PR.  
CONFORME DADOS A EXECUTAR DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA.  
O CÓDIGO OUTROS REFERE-SE AO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA.  
CONFORME TOMADA DE PREÇO 05/2014

Insp.: 4470  
03/07/2014  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA** Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Autenticação Mecânica

Quarta-Feira - 09 de Julho de 2014  
Edição 1018



# GN CORREIO

NOTÍCIAS

Informação com

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014.

Contratante: Câmara Municipal de Japira.

Contratado: Precoma & Precoma.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e alimentação do site oficial e Portal de Transparência desta Casa Legislativa.

Dotação Orçamentária: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze meses), podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art.57 da Lei n.º 8.666/93

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR., 07 de Julho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
PRESIDENTE.

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2014-PMJ

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

OBJETO: Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um mil e sessenta centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 04 de julho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO

BELÃO & BELÃO LTDA



TERMO I

estabelecimento da Câmara nomear e determinar a real Processante escolhida por legislativa, da 16ª Legislatura seguintes parlamentares:

aclamação, nos moldes e apuração de denúncia levada em prática de nepotismo pelo

President

Antonio Ricardo de Oliveira  
Presidente CEI

GI  
Me

S

# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ/MF: Nº. 10.931.284/0001-93

Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti/PR – Cep: 84.900-000



Ibaiti, 12 de outubro de 2014.

**Ao**  
**Município de Japira**  
**Prefeito Municipal**  
**Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos**

Ref.: **Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos**

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo do **Contrato nº 024/2014** cujo objeto é a **Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos**.

Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, sendo que o Processo Licitatório foi aprovado e a Autorização para Homologação expedida, porém devido ao período eleitoral não foi possível a homologação e medição da Obra, bem como repasses financeiros.

Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo de execução da obra em mais 90 (noventa) dias.

O nosso pleito refere-se ao prazo decorrido até o dia 12/01/2015, ficando aberta a possibilidade de futuras reivindicações caso haja motivos fortuitos ou condições climáticas adversas.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
JOSÉ OSCAR BELÃO  
Representante  
BELÃO & BELÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



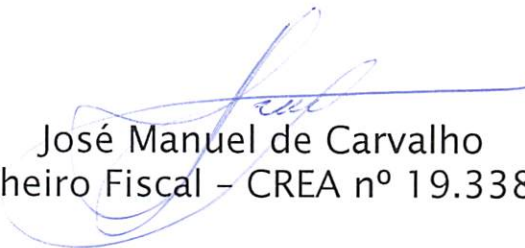
**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE OBRA**

**REFERENTE: Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos -  
CONTRATO 024/2014 - TOMADA DE PREÇOS 005/2014  
OBRA - Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.  
LOCAL - JAPIRA - PR.  
DATA - 12 DE OUTUBRO DE 2014.**

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de fiscal responsável pela obra de **Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos**, que está sendo executada neste município, conforme projeto aprovado e contrato nº 024/2014 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA com recursos oriundos do Convênio nº 05.00.2002.0173/PARANACIDADE.

Venho através desta justificativa, dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido com aditivo de tempo de 90 dias corridos, ou seja, de 03 meses, solicitado pela Empresa Contratada e que concordo com os motivos apresentados devido ao período eleitoral dificultando o início da execução da obra.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.

  
José Manuel de Carvalho  
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1267



## PARECER JURÍDICO

Ref: **CONTRATO N° 024/2014 – Reurbanização da Praça Municipal  
Pref. Wilson Leite dos Santos.**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.**

Contratada: **BELÃO & BELÃO LTDA.**

### Senhor Prefeito

Face o disposto no Parecer Técnico de Obra, expedido pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da Obra Sr. José Manoel de Carvalho, quanto aos atrasos na execução da Obra objeto do Contrato 024/2014 firmado entre o Município de Japira e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

Diante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que o aditivo de prazo de execução da obra no prazo de 90 (noventa) dias, referente ao contrato n° 024/2014, encontra-se em conformidade com os preceitos legais, constando para tanto que o presente Parecer é Favorável.

Japira 13 de outubro de 2014.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

(043) 3555-1401 email: licita.japira@hotmail.com



## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2014-PMJ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa BELÃO & BELÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93, com sede na Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000, neste ato representada por seu representante legal Representante Legal, Sr. JOSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:





### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência da execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 13 de outubro de 2014.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA JOSÉ OSCAR BELÃO BELÃO & BELÃO LTDA
Testemunhas: 1.  Nome: Eniângela Heidgger Bento Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.306.067-2 Por. n.º. 093/2013 de 13/05/2013 CPF:	2.  Nome: José Oscar Belão CPF: 050.554.414.92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência da execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

JAPIRA (PR), 13 de outubro de 2014.

CONTRATANTE  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
JOSÉ OSCAR BELÃO  
BELÃO & BELÃO LTDA



Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.10.15 07:32:47 -03'00'



### PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0242014-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0082014-PMJ

PARTES MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência da execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0242014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 50 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

JAPIRA (PR), 13 de outubro de 2014

CONTRATANTE  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
JOSE OSCAR BELÃO  
BELÃO & BELÃO LTDA

### PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1032014

PREGÃO PRESENCIAL 0542014 - MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação de torre, implantação e manutenção de equipamentos de rádio comunicação de dados, voz e imagem, através de tecnologia wireless, para atendimento dos diversos departamentos do município de Joaquim Távora, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

DATA-HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/10/2014 das 08h00min às 09h20min

DATA-HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO: 27/10/2014 das 09h30min

LOCAL DA ABERTURA: Rua Miguel Das, 226, Estado do Paraná

Obs: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Joaquim Távora, em 14 de Outubro de 2014

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL  
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052014

Em razão do parecer emitido pelo departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, no processo de dispensa de licitação nº 05/2014, do qual é objetivo a contratação de instituição para a realização de concurso público e processo seletivo e considerando a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações, conforme parecer jurídico em anexo, RATIFICO o parecer jurídico ora apresentado, com base no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação a favor da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR-FUNTEF-PR, CNPJ nº 02.032.297/0004-45, no valor máximo de R\$ 20.000,43 (vinte mil e duas reais e quarenta e três centavos) = R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por candidato adicional, no caso de mais de duzentos candidatos, em cumprimento aos ditames do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Joaquim Távora, 14 de Outubro de 2014

IREMAR CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE

### PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

LEI 1.011/2014

Súmula Altera a redação do artigo 26 "caput" da Lei Municipal 026/2004, e acrescenta os artigos 26-A, 26-B e 26-C para instituir o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Siqueira Campos e de outras providências.

O Prefeito Municipal

FAÇO SABER que a CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 26 "caput" da Lei Municipal 026/2004 para instituir, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Siqueira Campos, com o objetivo de durante os 6 (seis) meses de vida, garantir o exclusivo aleitamento materno e a priorização do convívio da mãe e do (a) infante.

Art. 2º - O artigo 26 "caput" da Lei Municipal 26/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - O salário-maternidade, que será pago diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social, é devido à segurada durante 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias) na forma prevista na Lei nº 11.770/2008."

Art. 3º - Ficam acrescentados o artigo 26-A e parágrafos e 26-B e parágrafos à Lei Municipal 026/2004, com as redações que se seguem:

"Art. 26-A - Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos, funções empregos públicos, integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º A prorrogação será garantida automaticamente à servidora pública após o término da licença maternidade e terá duração de 60 (sessenta dias).

§ 2º A prorrogação a que se refere o § 1º deste artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista no art. 144-A, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1.993, ou do benefício de que trata o art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1.991.

§ 3º O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no caput deste artigo será igualmente garantido a quem adotar ou obter guarda judicial para fins de adoção de criança.

§ 4º A prorrogação da licença será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 26-B - A servidora em gozo de licença maternidade na data de publicação desta Lei será concedida a prorrogação automática desta, nos termos dispostos no Art. 26 e seguintes da Lei Municipal 026/2004.

§ 1º A servidora pública mencionada no caput deste artigo terá direito ao gozo da licença pelos dias faltantes para completar os sessenta dias correspondentes à prorrogação, nos termos do artigo 26 desta Lei.

§ 2º O setor de Saúde Ocupacional do Município, nos termos de regulamento próprio, acompanhará a servidora municipal gestante, com o objetivo de garantir sua saúde no ambiente de trabalho e orientá-la sobre seus direitos, inclusive no que se refere à prorrogação da licença maternidade.

§ 3º Complete a servidora comunicar formalmente o início de sua gestação ao setor de Saúde Ocupacional."

Art. 4º - Fica acrescentado o artigo 26-C e parágrafos à Lei Municipal nº 026/2004, com as redações que se seguem:

"Art. 26-C - No caso de falecimento da segurada ou segurado que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.

§ 1º O pagamento do benefício de que trata o caput deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

§ 2º O benefício de que trata o caput será pago diretamente pelo Fundo Municipal de Previdência durante o período entre a data do óbito e o último dia do término do salário-maternidade originário.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao segurado que adotar ou obter guarda judicial para fins de adoção.

§ 4º A percepção do salário-maternidade, inclusive o previsto no art. 26-C, está condicionada ao atestamento do segurado do trabalho ou da atividade desempenhada, sob pena de suspensão do benefício."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 14 de outubro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL



[www.correionoticias.com.br](http://www.correionoticias.com.br)

Wanna watch movies in English with no subtitles?  
Wanna listen to your favorite band and understand the lyrics?  
Wanna apply for that great job and feel comfortable about the interview?  
Wanna travel abroad and enjoy it just because you speak the language?

Não entendeu nada? Seu inglês está enferrujado? Entendeu mas não consegue responder?

Se você quer falar inglês como os americanos falam, venha conhecer o

Conversação em turmas reduzidas para crianças, adolescentes e adultos  
Curso completo em 6 semestres, certificado ao final de cada nível  
Professora graduada com 14 anos de experiência nos Estados Unidos

**English Corner**

**MATRÍCULAS ABERTAS**

(43) 9980-3374

Rua das Flores, 1355 - Centro - Siqueira Campos  
E-mail: englishcornersiqueira@yahoo.com





## Itapejara D'Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por item, no dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2014, às 17h:00min (dezessete) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de material hospitalar e odontológico em geral, para uso da Unidade Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 030/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2014.

Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 059/2014

R\$ 96,00 - 100497/2014

## Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ  
RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO – IVAÍ – PR  
CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 149/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014  
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Manutenção corretiva de 01 processadora de raio X do Hospital Municipal.

Sessão de julgamento: 27/10/2014 às 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) Ivaí, 13 de outubro de 2014.  
Tiago Antonio Cominesi - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 150/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014  
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Mobiliários para Sec. Mun. de Saúde- Postos de Saúde, Sec. Mun. de Educ. e Cult. - escolas municipais e Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.

Sessão de julgamento: 27/10/2014 às 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) Ivaí, 13 de outubro de 2014.  
Tiago Antonio Cominesi - Pregoeiro Municipal

R\$ 216,00 - 100023/2014

## Jaboti

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2014 REF. TOMADA DE PREÇO 03/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº, 75.969.667/0001-04 Praça Minas Gerais, 175, Centro – Jaboti – PR. CONTRATADA: METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrito pelo CNPJ nº. 17.133.465/0001-13 estabelecida na Rua Nossa Senhora de Fátima, 1033, sala 3, centro da cidade de Siqueira Campos Paraná CEP 84.940-000. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO. O Objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do contrato nº 31/2014. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogado, mediante primeiro termo aditivo, o prazo de execução do contrato nº 31/2014 a partir de 13 de outubro de 2014 até 13 de março de 2015 e prazo de vigência até 13 de maio de 2015. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL. O presente termo aditivo está de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº. 8666/93) com o contrato assinado com a empresa contratada, e demais disposições legais pertinentes. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 31/2014, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 09 de outubro de 2014.

Vanderley de Siqueira e Silva, Prefeito municipal.  
Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo, Representante Legal.

R\$ 144,00 - 100088/2014

## Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência da execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

JAPIRA (PR), 13 de outubro de 2014.

CONTRATANTE  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
JOSÉ OSCAR BELÃO  
BELÃO & BELÃO LTDA

R\$ 192,00 - 100386/2014

## Japurá

### SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, torna público que está requerendo ao I.A.P. – Instituto Ambiental do Paraná, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO para Aterro Sanitário, implantado no lote 203-C, Estrada Açai, Gleba Japurá, município de Japurá, Estado do Paraná.

R\$ 48,00 - 100306/2014

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2014  
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção dos veículos das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura; Obras e Urbanismo; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Viação; Esportes, Lazer e Turismo do Município de Laranjeiras do Sul.

Devida a alterações no objeto do Pregão Presencial 095/2014, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 29 de outubro de 2014 às 13h30 (treze horas e trinta minutos)

Informações Sobre Edital: As alterações no edital, o qual, juntamente com seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, a partir de 14 de outubro de 2014 no horário normal de expediente.

Laranjeiras do Sul-Pr, 13 de outubro de 2014

##ASS Hercules Dilger Sondeir  
##CAR Pregoeiro

R\$ 168,00 - 100091/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2014 – PMLS

Objeto: Aquisição de projetores multimídia completos, estabilizadores de energia, microscópios e kits de câmeras, conforme aumento de meta do Convênio sob nº 01.0173.00/2010, Processo nº 01200.005100/2010-19, SICONV nº. 754180/2010, celebrado entre a União Federal, por Meio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e o Município de Laranjeiras do Sul, objetivando a implantação do Centro Vocacional Tecnológico, contemplando o Laboratório de Ciência Básica – LCD. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 30/10/2014.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis

INFORMAÇÃO 172/DOP/COP/2014

Para: Prefeitura Municipal de Japira	27/11/2014
De: Ricardo Müller – Coordenador Operacional	COP
Assunto: Prorrogação de Prazo de Execução - Parecer 260/2014	Sam 24,1

Prezado Prefeito Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos,

Após análise do pedido de Prorrogação do Prazo de Execução por mais 90 dias do Contrato sob nº 0242014 celebrada com a empresa Belão & Belão Ltda. cujo objeto é a execução de Urbanização de Calçadas. Em virtude da justificativa apresentada **Somos Favoráveis** à prorrogação solicitada. Informamos que o Termo deverá ser consubstanciado no respectivo aditivo, devidamente publicado.

Solicito que sejam providenciados e encaminhados ao Paranacidade o Termo Aditivo e sua publicação o mais breve possível.

Atenciosamente,



Ricardo Müller  
Coordenador Operacional



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



PARECER JURÍDICO Nº : 260/2014

Município : Japira	
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun	
Tipo de Projeto : Urbanização / Calçadas	
Modalidade : Tomada de Preços	Nº : 0005/2014
Projeto : 24	Contrato : 024/2014
Lotes : 1	
Data da Assinatura : 04/07/2014	Prazos : Execução : 12/10/2014 Vigência : 08/08/2015
Fornecedor : Belão & Belão Ltda	

Assunto : Aditivo de Prazo

PARECER JURÍDICO

Em análise a solicitação do Município de JAPIRA, quanto a solicitação para a prorrogação do prazo de execução em mais 90 dias do contrato sob nº 24/2014, celebrado com a empresa Belão & Belão Ltda., para execução de urbanização e calçadas.

Tendo em vista a justificativa da contratada e pareceres técnicos do Município e do Paranacidade, com anuência das coordenadorias regional e operacional, emitimos parecer FAVORÁVEL quanto à prorrogação no referido prazo em mais 90 dias, conforme autorização do técnico, uma vez que estão presentes os requisitos legais, artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

As prorrogações deverão ser consubstanciadas em aditivo devidamente publicado, pelo município. Informe-se.

É o parecer.

Curitiba, 21/11/2014

Vilma Regina Gonçalves Dias  
Advogado

De Acordo / PJU :

Luciano Borges dos Santos  
Procurador Jurídico

*marly*  
*Sau ok*  
*Aguiar*  
*Vilma*

# BELÃO & BELÃO LTDA

CNPJ/MF: Nº. 10.931.284/0001-93

Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaíti/PR – Cep: 84.900-000



Ibaíti, 05 de janeiro de 2015.

Ao  
**Município de Japira**  
**Prefeito Municipal**  
**Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos**

Ref.: **Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos**

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo do **Contrato nº 024/2014** cujo objeto é a **Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos**.

Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, devido à dificuldade de encontrarmos o material básico e firmas fornecedoras do Paver colorido, pois na região não temos fornecedores do referido material, para que possamos pavimentar a praça conforme projeto. E para adquirir de fornecedoras de pré-fabricados e pré-moldados de concreto em Cidades distantes do Município de Japira, o custo é bastante elevado. Visto os motivos apresentados, informamos que estamos confeccionando o paver colorido, fabricando as peças de paver, com isto, tem o período de forma, desforma e cura das peças, transporte, ocasionando assim o atraso significativo das obras. Informamos ainda que a área a pavimentar com o material paver é numa quantidade elevada, dificultando a parte de pavimentação. A obra foi iniciada com a execução dos meios fios, escadas, acerto do terreno, rampas e acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência física.

Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo de execução da obra em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou seja, 05 (cinco) meses.

O nosso pleito refere-se ao prazo decorrido até o dia 05/06/2015, ficando aberta a possibilidade de futuras reivindicações caso haja motivos fortuitos ou condições climáticas adversas.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
JOSÉ OSCAR BELÃO  
Representante  
BELÃO & BELÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000  
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



PARECER TÉCNICO DE OBRA

REFERENTE: REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS.  
AO SETOR DE CONVENIOS  
CONTRATO 024/2014  
OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, PLANTAÇÃO DE GRAMA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA,  
BANCOS, LIXEIRA, JARDINS E RBORIZAÇÃO, PARQUES PARA CRIANÇAS E OUTROS.  
LOCAL - RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, RUA FRANCISCO CASCARDO, RUA  
BASILIO SOLTOWISKI E RUA CEL. FRANCISCO PEDROSO DA LUZ - CENTRO DE JAPIRA - PR.  
DATA - 12 DE JANEIRO DE 2015.  
ASSUNTO - ADITIVO DE OBRA

Ao Responsável pelo Setor de Divisão e Convênios

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de fiscal responsável pela obra de Reurbanização da Praça Municipal que está sendo executada neste município, conforme projeto aprovado e contrato nº 024/2014 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA, com recursos oriundos do Convênio nº 0500.2002.01.73 - SEDU-2014 sendo **Concedente** a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e **Interveniente** o Serviço Social Autônomo Paranaidade conforme convênio.

Venho através desta justificativa e dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido com aditivo de tempo de 150 dias corridos, ou seja, de 05 meses, solicitado pela Empresa Construtora e que concordo com os motivos citados, devido à dificuldade de encontrar o material básico e firmas fornecedoras do Paver colorido, pois na região não tem fornecedor do material, para poder pavimentar a praça como no projeto, com isto a Empresa visto à dificuldade de encontrar o paver colorido e o custo elevado para adquirir de fornecedora de pré-fabricados e pré-moldados de concreto, de Cidades distantes de Japira PR, visto os motivos acima a Empresa está confeccionando o paver colorido, está fabricando as peças de paver, com isto tem o paver o período de forma de desforma de cura das peças, transporte, ocasionando assim o atraso significativo das obras, também que é bastante a área a pavimentar com o material paver, com isto dificultou esta parte de pavimentação, foi dado inicio das obras com execução dos meios fios, escadas, acerto do terreno e rampas e acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência física.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.

Japira, 12 de janeiro de 2.015.

  
José Manuel de Carvalho  
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401  
gabinete@japira.pr.gov.br



## PARECER JURÍDICO Nº 002/2015

**DE:** PROCURADORIA JURÍDICA

**PARA:** Diretoria de Administração e Planejamento

### I - DOS FATOS:

A Diretoria de Administração e Planejamento solicitou informação a respeito da possibilidade de realização aditivo de prazo de conclusão de obra do Contrato nº 024/2014/PMJ.

Tal solicitação foi motivada devido à solicitação do PARANACIDADE, Escritório Regional de Londrina, que informa os documentos necessários para a referida aditivação.

O município firmou o Convênio nº 05.00.2002.0173 no exercício de 2014 com o PARANACIDADE/SEDU para a realização de obra de Reurbanização da Praça Pública, após o devido procedimento licitatório (TP 0005/2014-PMJ) firmou-se o contrato nº 24/2014-PMJ, com a Empresa Belão & Belão LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93, com sede na Rua Vereador Olavo Ribeiro da Silva, 68, Centro, Município de Ibaiti – Paraná.

Todavia, a obra se encontra em atraso, e a empresa contratada alega que o atraso na obra se deu por motivo alheio a sua vontade, ou seja, dificuldades de fornecimento de Paver colorido, para poder pavimentar as calçadas do projeto de Reurbanização da Praça Pública. (doc. Anexo)

### II - DO PARECER:

Preliminarmente, com base no que preceitua o §1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993 existe a possibilidade de prorrogação da vigência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401  
gabinete@japira.pr.gov.br



contratual (execução, conclusão e entrega), conforme observamos abaixo:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

(...)”.

No caso em tela, com base na Justificativa da Empresa contratante e no Parecer Técnico expedido pelo Engenheiro da Municipalidade, foi constatada a ocorrência de fato estranho às partes que afetou o fornecimento de matéria prima para a execução da obra ocasionando o seu atraso.

Ou seja, a “dificuldades no fornecimento de Paver colorido que é a matéria-prima necessária para a execução dos serviços de calçamento da Praça Pública.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

gabinete@japira.pr.gov.br

Em atendimento ao §2º do art. 57 do dispositivo legal acima citado<sup>1</sup>, temos a necessidade de justificação para a concessão de aditivo de prazo contratual.

Logo, a Empresa contratada, requereu e justificou a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da obra, **a referida justificação foi acatada e confirmada pelo Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro da Municipalidade** que é o responsável pela fiscalização das obras executadas.

Em consonância, com o dispositivo legal, **as partes também convencionaram no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato nº 024/2014-PMJ a possibilidade de prorrogação de prazo de execução.**

Assim, com base nos documentos apresentados e no Parecer Técnico, **não constatamos óbices para a concessão de aditivo de prazo para a execução da obra objeto do contrato nº 024/2014-PMJ.**

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e deliberações.

Japira, 13 de janeiro de 2015.

  
**NAIÁ CLETO FARIA SOUTO**

Procuradora do Município - OAB/PR nº 59.619

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procurador do Município - OAB/PR nº 47.039

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993

<sup>1</sup> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: licita.japira@hotmail.com



## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2014-PMJ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa BELÃO & BELÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93, com sede na Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000, neste ato representada por seu representante legal Representante Legal, Sr. JOSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:




### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 13 de janeiro de 2015.

 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	 JOSÉ OSCAR BELÃO BELÃO & BELÃO LTDA CONTRATADA
Testemunhas:  1.  Nome: <u>Elisângela Heidgger Bento</u> Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.306.067-2 CPF: _____ Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013	2. _____ Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2014-PMJ  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Belão & Belão Ltda  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.01.14 13:18:46 -02'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ A BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 012/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o Ofício 105/2014 da Secretaria Municipal de Saúde;  
Considerando o Ofício 001/2015 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Motorista DAVERSON JUNIOR ROSA, Matrícula 535-1, para prestar serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município.

Artigo 2º- Em decorrência das constantes viagens aéreas a tal função, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao motorista acima, função Gratificada FG-6, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 3º- Os efeitos financeiros resultantes da presente portaria, serão sentidos a partir da competência 01/2015.

Artigo 4º- Fica revogado a partir da competência 01/2015 em sua totalidade a Portaria Municipal 07/2014.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo e permanente, em atendimento ao Programa EJA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.000,60 (dezesseis mil reais e sessenta centavos), referente aos itens dos Lotes 001, 002, 003 e 004, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RAFAEL DE MELO FERREIRA  
INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa JULIO CESAR DE ARAUJO.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e configuração de rede, nos Departamentos da administração, incluindo as Secretarias de Educação, Saúde, Viação e Obras, Assistência Social, Agricultura, Turismo, e Lazer e Secretaria de Esportes. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JULIO CESAR ARAUJO  
JULIO CESAR ARAUJO-MEI  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

REMON SHAHIN  
REMON SHAHIN & CIA LTDA  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Belão & Belão Ltda  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinados para a realização de eventos (coquetéis), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc. que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), referente aos itens 001 e 002 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO  
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO-ME  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em servir refeições em selvservico livres, mediante a necessidade do fornecimento de alimentação para os funcionários plantonistas da Secretaria Saúde, bem como aos que prestam serviços para a Secretaria de Viação e Obras. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA  
KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de mão de obra especializada para instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Esporte, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ELTON DE ALMEIDA  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA  
CONTRATADA



## Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Belão & Belão Ltda  
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 4012/2015

## Lupionópolis

REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE EDITAL  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 12 de fevereiro de 2015, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para: Execução de 3.458,50 m² de Recapeamento Asfáltico em Micro revestimento, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado a partir do dia 22 de janeiro de 2015. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado-Telefone/fax: (43) 3660-1100. email: [pmllicitacao@uol.com.br](mailto:pmllicitacao@uol.com.br).

Lupionópolis, 16 de janeiro de 2015.  
JOÃO JOSÉ TAVARES  
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 3800/2015

## Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2015-PM  
em 19 de Janeiro de 2015

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 17 (dezesete) do mês de março de 2015. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 17 (dezesete) do mês de março de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-Pr. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição na Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - Diretoria de Licitações - 2º Andar - no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site: [www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes](http://www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes).

Carlos Roberto Pupin  
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 3742/2015

## Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 013/2014  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a:

A empresa INDÚSTRIA DE BOLAS AZZOLINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.093.924/0001-50, com valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ IVANIR PILATTI  
Prefeito em Exercício

R\$ 72,00 - 3954/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014  
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

A empresa TERRAPLENAGEM SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.741.684/0001-00, com valor global de R\$ 64.959,18 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2015.

Eduardo Apel  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

R\$ 72,00 - 3944/2015

## Morretes

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 114/2014 - ID Nº 146. VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA OPET LTDA, CNPJ n.º 72.314.776/0001-97. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Soluções Educacionais composta por Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil (03 a 05) anos, Portal de Educação Interativo na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e formação específica para professores e gestores da Rede Municipal de Educação. DO VALORES: Ao presente contrato fica acrescido o valor de R\$ 18.345,60 (Dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 65; DATA DO FIRMAMENTO: 19/01/2015 ASSINADO POR: EXMO SR. HELDER TEÓFILO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL E O SRA. MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI PELA EMPRESA EDITORA GRÁFICA OPET LTDA

R\$ 120,00 - 3897/2015

## Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº. 01/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03/02/2015, às 09:00, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, na natureza REGISTRO DE PREÇOS, destinado à: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de licitação tipo Menor preço - Unitário. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 20 de janeiro de 2015.

Jair Stange Dirceu Bonin  
Prefeito Municipal Progeiro

R\$ 168,00 - 4177/2015



**CONSTRUTORA BELÃO**

*Do Projeto ao Acabamento*

BELÃO & BELÃO LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68, CENTRO, IBAITI, PR  
CNPJ: 10.931.284/0001-93  
INSC. ESTADUAL: 90485624-07



Ibaiti, 25 de maio de 2015.

Ao  
Município de Japira  
Prefeito Municipal  
Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

Ref.: Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo do Contrato nº 024/2014 cujo objeto é a Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.

Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, devido ao atraso na entrega dos Postes de Iluminação e do Parque, estamos encontrando dificuldade na conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto. Visto os motivos apresentados, informamos que já estamos com 60% (sessenta) por cento de obra concluída.

Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo de execução da obra até o dia 04 de julho de 2015, mês em que se encerra o Contrato com a Prefeitura Municipal de Japira.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Representante  
BELÃO & BELÃO LTDA





### PARECER TÉCNICO DE OBRA

REFERENTE: REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS.  
AO SETOR DE CONVENIOS  
CONTRATO 024/2014  
OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, PLANTAÇÃO DE GRAMA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA,  
BANCOS, LIXEIRA, JARDINS E REBORIZAÇÃO, PARQUES PARA CRIANÇAS E OUTROS.  
LOCAL - RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, RUA FRANCISCO CASCARDO, RUA  
BASILIO SOLTOWISKI E RUA CEL. FRANCISCO PEDROSO DA LUZ - CENTRO DE JAPIRA - PR.  
DATA - 26 de maio de 2015.  
ASSUNTO - ADITIVO DE OBRA


Ao Responsável pelo Setor de Divisão e Convênios

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de fiscal responsável pela obra de Reurbanização da Praça Municipal que está sendo executada neste município, conforme projeto aprovado e contrato nº 024/2014 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA, com recursos oriundos do Convênio nº 0500.2002.01.73 - SEDU-2014 sendo **Concedente** a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e **Interveniente** o Serviço Social Autônomo Paranaidade conforme convênio.

Venho através desta justificativa e dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido com aditivo de tempo para conclusão da obra, até 04/07/2015, solicitado pela Empresa Construtora e que concordo com os motivos citados, devido ao atraso na entrega dos Postes de Iluminação e do Parque, estamos encontrando dificuldade na conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto, ocasionando assim o atraso significativo das obras, também que já estão com 60% (sessenta) por cento de obra concluída.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.

Japira, 27 de maio de 2.015.

  
José Manuel de Carvalho  
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1267



## PARECER JURÍDICO

Ref: **CONTRATO N° 024/2014 – Reurbanização da Praça Municipal  
Pref. Wilson Leite dos Santos.**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.**

Contratada: **BELÃO & BELÃO LTDA.**

### Senhor Prefeito

Face o disposto no Parecer Técnico de Obra, expedido pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da Obra Sr. José Manoel de Carvalho, quanto aos atrasos na execução da Obra objeto do Contrato 024/2014 firmado entre o Município de Japira e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

Diante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que o aditivo de prazo de execução da obra até o dia 04/07/2015, referente ao contrato n° 024/2014, encontra-se em conformidade com os preceitos legais, constando para tanto que o presente Parecer é Favorável.

Japira 28 de maio de 2015.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

(043) 3555-1401 email: licita.japira@hotmail.com



## 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2014-PMJ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa BELÃO & BELÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93, com sede na Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000, neste ato representada por seu representante legal Representante Legal, Sr. JOSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:




### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada até 04/07/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 29 de maio de 2015.

 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	 JOSÉ OSCAR BELÃO BELÃO & BELÃO LTDA CONTRATADA
Testemunhas:  1.  Nome: <u>Elisângela Heidgger Bento</u> CPF: <u>Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.306.067-2 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013</u>	2. _____ Nome: _____ CPF: _____

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de 9.276,75m<sup>2</sup> de pedra regular das Estradas Rurais e das Vias de Acesso a Vila Rural Povo Irmo do Município de Japira, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 813143/2014. Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAixa.

DATA: 24/06/2015

PROTÓCOLO até às 09h40min  
ABERTURA às 10h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 359.991,17 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) recursos do Repasse da União e o valor de R\$ 9.991,17 (nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), Recursos de Contrapartida do Município de Japira.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: kota.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 01 de junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 190/2015

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ponto Facultativo no dia 05/06/2015 (sexta-feira), em razão do Feriado de Corpus Christi, dia 04/06/2015 (quinta-feira).

Artigo 2º - Os serviços emergenciais no Departamento de Saúde deverão ser atendidos no Hospital Municipal.

Artigo 3º - Os serviços de limpeza urbana, serão realizados normalmente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 01 de Junho de 2015.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2010  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010

PARTES: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA/PR E JOSÉ CARLOS POLETO.

OBJETO: De conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes do PREGÃO PRESENCIAL 016/2010 e contrato nº 060/10, firmado em 01 de junho de 2010, documentação que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: De comum e tempestivo acordo, nos termos do Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93, por força deste Aditivo Contratual, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, ficando mantidas as demais condições.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.  
Joaquim Távora/PR, 30 de Maio de 2015.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.014/2015

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para o dia 17 de junho de 2015, sob a coordenação do Departamento Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será, "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por direitos e soberania alimentar".

Artigo 3º - A Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado a Rua Rui Barbosa, 303, Centro.

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Departamento Municipal de Agricultura.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, formada pelo Departamento Municipal de Agricultura, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Joaquim Távora - PR, 18 de maio de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR  
PREFEITO MUNICIPAL

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS "CIVARC"

CNPJ 08.876.528/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015/CIVARC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015/CIVARC

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC" e IMS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP.

OBJETO: aquisição de máquinas e equipamentos para o desenvolvimento regional e melhoria das estradas rurais e ruas dos municípios integrantes do CIVARC, facilitando assim o escoamento e transporte da produção.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de maio de 2015.

ROBERTO REGAZZO  
CONTRATANTE  
IMS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP  
CONTRATADA

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 052/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS MOTORISTA EDITAL Nº 021/2014

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 021/2014 e na Portaria 033/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuar nos estabelecimentos Municipais;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 021/2014.

CONSIDERANDO o Ofício 07/2015 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

RESOLVE:

I - CONVOCAR 2 (dois) candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado para Motorista, conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público.

II - Ficam convocados os seguintes candidatos

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome	Rg. nº
2º	LUCIANO MARTINS SALAMANCA	6.669.044-0
3º	JOSÉ GALVANI DA SILVA	2.317.068-7

III - Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 02 a 08 de Junho do ano de 2.015, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 8.1 do Edital 021/2014, sob pena de perder o direito a contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista - PR, 01 de Junho de 2015

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 090/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir desta data de 01/05/2015 as candidatas abaixo discriminadas aprovadas no Concurso Público Região do Edital 001/2011 para ocupar seus respectivos cargos de acordo com as Leis Municipais 570/2003 e 756/2012.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Rg.	Nível	Classe	Faixa de Vencimento
MÁRCIA DE PAIVA SHISHITO	Professora	7.815.678-3	Prof.	III	1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Cargo	Rg.	Simbolo	Ref	Nível	Faixa de Vencimento
VANESSA KATIADÉ LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais				10.598.067-1	Ad 1 III

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2015; 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO: - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogado até 04/07/2015.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA (PR), 28 de maio de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
JOSÉ DIRCEU BELÃO  
Belão & Belão Ltda

Publicado em  
CONTINUA





# Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



## Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	03/06/2015 09:02:59
Código da Publicação:	2819
Nome da Publicação:	EXTRATO do 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°024/2014-PMJREFERENTE À TC
Data da Veiculação:	01/06/2015 às 16h:35min
Data da Publicação:	02/06/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	024/2014
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato do Aditivo do Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Repasse da União e o valor de R\$ 9.991,17 (nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), Recursos de Contrapartida do Município de Japira. A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401. É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 01 de junho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 240,00 - 43811/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2014-PMJ  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada até 04/07/2015.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA (PR), 29 de maio de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Belão & Belão Ltda  
CONTRATADA

R\$ 144,00 - 43792/2015

## Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

AVISO DE EDITAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - PMJ

TIPO: Menor Preço por Lote

Natureza: Presencial

O Município de Jussara torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 15 de junho de 2015, às 09:00hr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: aquisição de colchões e tecidos para lençóis e cortinas, destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": [licitacao@jussara.pr.gov.br](mailto:licitacao@jussara.pr.gov.br).

Paço Municipal de Jussara, em 01 de junho de 2015.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 43932/2015

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100  
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015 - PMLS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção dos veículos leves de toda a frota do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 17/06/2015.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município, a partir de 29 de maio de 2015 no horário normal de expediente, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de maio de 2015

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 43280/2015

## Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 8/2015-PML  
PROCESSO Nº. 064/2015-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA  
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de assistência técnica odontológica com fornecimento de peças, a serem prestados nos consultórios odontológicos do Município de Loanda, conforme a descrição contida no Anexo II - Descrição dos Serviços.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 06 de julho de 2015, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI  
Prefeito Municipal de Loanda

R\$ 144,00 - 43581/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 9/2015-PML  
PROCESSO Nº. 065/2015-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA  
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de poda de árvores variadas, em vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros, no perímetro urbano do Município, sendo podas de condução, manutenção e limpeza, com trituração, recolhimento de resíduos e limpeza no local de operação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a descrição contida no Anexo II - Descrição dos Serviços.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 07 de julho de 2015, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de maio de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI  
Prefeito Municipal de Loanda

R\$ 168,00 - 43582/2015

## Lunardelli

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2015

A Prefeitura Municipal de Lunardelli/PR, torna público a data do PREGÃO PRESENCIAL. O ato de recebimento dos envelopes e abertura das propostas será às 09:00hrs, do dia 17/06/2015, na Av. D. Pedro II, 195, fone: (43) 3478-1145, Lunardelli/Pr, para Aquisição de produtos para o auxílio natalidade destinado à atender a população atendida pelo CRAS do Município de Lunardelli, conforme anexo VII deste edital. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição para verificação no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Lunardelli/PR, 29 de Maio de 2015.

HILARIO VANJURA  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2015

A Prefeitura Municipal de Lunardelli/PR, torna público a data do PREGÃO PRESENCIAL. O ato de recebimento dos envelopes e abertura das propostas será às 09:00hrs, do dia 18/06/2015, na Av. D. Pedro II, 195, fone: (43) 3478-1145, Lunardelli/Pr, para Aquisição de tecidos destinados à atender a população atendida pelo CRAS do Município de Lunardelli - conforme anexo. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição para verificação no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Lunardelli/PR, 29 de Maio de 2015.

HILARIO VANJURA  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2015

A Prefeitura Municipal de Lunardelli/PR, torna público a data do PREGÃO PRESENCIAL. O ato de recebimento dos envelopes e abertura das propostas será às 09:00hrs, do dia 19/06/2015, na Av. D. Pedro II, 195, fone: (43) 3478-1145, Lunardelli/Pr, para Contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo urna, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição para verificação no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Lunardelli/PR, 29 de Maio de 2015.

HILARIO VANJURA  
Prefeito Municipal

R\$ 264,00 - 43491/2015



Imprimir

## Prorrogação contrato 024/2014

De: **PATRICIA GONZALEZ** (patriciajapira@hotmail.com)  
Enviada: quarta-feira, 8 de julho de 2015 11:00:25  
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA  
(licita.japira@hotmail.com)  
Cc: NETTO RONY (nettoheidgger@hotmail.com)

Bom Dia

O presente contrato venceu no dia 04/07 porém a obra da praça ainda não foi finalizada.

É o mesmo caso do email anterior, porem como a Obra Citada é de um financiamento estamos livres para aditarmos dentro da vigência de nosso contrato de financiamento.

Sendo assim após contato com o Paranacidade, solicito urgente o aditivo do contrato 024/2014 de 200 dias e o aditivo de prazo de execução de 120 dias dentro do contrato aditivado.

Aguardo toda a documentação pertinente.

Irei entregar em mãos conforme combinado com o Paranacidade

Fico a disposição

att

Prefeitura Municipal de Japira - Paraná  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Divisão Municipal de Projetos e Convênios  
Patricia Gonzalez da Fonseca  
43 3555 1401  
43 9167 1564



**CONSTRUTORA BELÃO**

*Do Projeto ao Acabamento*

BELÃO & BELÃO LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68, CENTRO, IBAITI, PR  
CNPJ: 10.931.284/0001-93  
INSC. ESTADUAL: 90485624-07



Ibaiti, 01 de julho de 2015.

Ao  
**Município de Japira**  
**Prefeito Municipal**  
**Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos**

Ref.: Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo do Contrato nº 024/2014 cujo objeto é a Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.

Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, devido ao atraso na entrega dos Postes de Iluminação e do Parque, estamos encontrando dificuldade na conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto. Visto os motivos apresentados, informamos que já estamos com 70% (setenta) por cento de obra concluída.

Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo de execução da obra pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência do Contrato pelo prazo de 200 (duzentos) dias.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

---

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Representante  
BELÃO & BELÃO LTDA





### PARECER TÉCNICO DE OBRA

REFERENTE: REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS.  
AO SETOR DE CONVENIOS  
CONTRATO 024/2014  
OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, PLANTAÇÃO DE GRAMA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA,  
BANCOS, LIXEIRA, JARDINS E REURBANIZAÇÃO, PARQUES PARA CRIANÇAS E OUTROS.  
LOCAL - RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, RUA FRANCISCO CASCARDO, RUA  
BASÍLIO SOLTOWISKI E RUA CEL. FRANCISCO PEDROSO DA LUZ - CENTRO DE JAPIRA - PR.

DATA - 02 de julho de 2015.

ASSUNTO - ADITIVO DE OBRA

Ao Responsável pelo Setor de Divisão e Convênios

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de fiscal responsável pela obra de Reurbanização da Praça Municipal que está sendo executada neste município, conforme projeto aprovado e CONTRATO Nº 024/2014 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA, com recursos oriundos do Convênio nº 0500.2002.01.73 - SEDU-2014 sendo **Concedente** a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e **Interveniente** o Serviço Social Autônomo Paracidade conforme convênio.

Venho através desta justificativa e dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido com aditivo de alteração de prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência do Contrato de 200 (duzentos) dias, solicitado pela Empresa Construtora e que concordo com os motivos citados, devido ao atraso na entrega dos Postes de Iluminação e do Parque, estamos encontrando dificuldade na conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto, ocasionando assim o atraso significativo das obras.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, também afirmamos que já estão com 70% (setenta) por cento de obra concluída, constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.

José Manuel de Carvalho  
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1267



## PARECER JURÍDICO

Ref: **CONTRATO N° 024/2014 – Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.**

Contratada: **BELÃO & BELÃO LTDA.**

### Senhor Prefeito

Face o disposto no Parecer Técnico de Obra, expedido pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da Obra Sr. José Manoel de Carvalho, quanto aos atrasos na execução da Obra objeto do Contrato 024/2014 firmado entre o Município de Japira e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

Diante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que o aditivo de prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência do Contrato de 200 (duzentos) dias, referente ao contrato n° 024/2014, encontra-se em conformidade com os preceitos legais, constando para tanto que o presente Parecer é Favorável.

Japira, 03 de julho de 2015.

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: licita.japira@hotmail.com



## 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2014-PMJ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa BELÃO & BELÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93, com sede na Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000, neste ato representada por seu representante legal Representante Legal, Sr. JOSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:



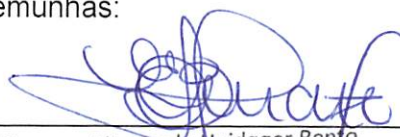
### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência do Contrato conforme Cláusula Vigésima Terceira fica prorrogada pelo prazo de 200 (duzentos) dias, ambos contados a partir da assinatura do mesmo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 03 de julho de 2015.

 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	 JOSÉ OSCAR BELÃO BELÃO & BELÃO LTDA CONTRATADA
Testemunhas:  1.  Nome: <u>Elisângela Heidgger Bento</u> Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7306.067-2 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013 CPF:	2. _____ Nome: CPF:

# CORONEL QUE ALERTOU SOBRE ABUSO DE AÇÃO POLICIAL FOI AFASTADO DO COMANDO DE OPERAÇÃO

Curitiba  
Kelli Kadanus

Primeiro responsável pelo comando da Operação Centro Cívico – que deixou 213 feridos em um confronto no dia 29 de abril, em Curitiba –, o Coronel Chehade Elias Geha teria alertado seu superior sobre um possível abuso de autoridade que a Polícia Militar estaria prestes a cometer antes do confronto.

De acordo com o Ministério Público do Paraná, Geha teria enviado uma mensagem de texto ao Coronel Nerino, Subcomandante-Geral da PM, externando suas preocupações em relação à ocupação no dia 26 de abril. No

dia seguinte, o então comandante-geral da PM, coronel Vinícius Kogut, determinou a alteração da cadeia de comando da operação.

Manifestantes trocam o nome da praça onde ocorreu o confronto entre professores e PM.

Um adesivo foi colado na placa que dá nome à Praça Nossa Senhora da Salete, no Centro Cívico, para lembrar-se do dia 29 de abril.

"Acredito que estamos na iminência de cometermos um flagrante abuso de autoridade", diz a mensagem de texto de Geha enviada no dia 26 de abril. "Não vejo como impedir o acesso de pessoas, caminhando de som, montagem

de barracas no Centro Cívico. Nossa missão é garantir que a Aisp [Assembleia Legislativa do Paraná] não seja invadida e, caso ocorra, reintegrar a mesma", continua a mensagem. "Gostaria que reatadassem o que planejaram anteriormente", diz o coronel ao finalizar a mensagem.

De acordo com depoimento prestado ao MP, como não obteve resposta à tentativa de contato, Geha foi pessoalmente ao encontro de Nerino para tratar do assunto.

Depois de uma reunião realizada no dia 27 de abril, o coronel Kogut determinou ao coronel Chehade alteração na cadeia de comando da Operação Centro Cívico.

A nova determinação fez com que o tenente-coronel Hudson, comandante das tropas especiais – como o Bope e a Tropa de Choque – deixasse de ser subordinado a Geha e passasse a responder ao coronel Nerino. Assim, Geha comandaria apenas as tropas regulares.

De acordo com o MP, a decisão "colocava no comando imediato do coronel Nerino todas as tropas especiais, exatamente as tropas de maior potencial ofensivo".

Outro lado

Em nota, a Polícia Militar informou que "o Inquérito Policial Militar instaurado, em face dos fatos do dia 29 de abril de 2015, ainda não foi concluído,

sendo que após a conclusão por parte do encarregado, os fatos serão analisados com absoluta maturidade e responsabilidade institucional". Ainda segundo a PM, "seria precoce e irresponsável qualquer outra forma de manifestação pontual a respeito dos fatos em apuração".

Entenda o caso

No dia 29 de abril, os professores da rede estadual protestaram contra a votação do projeto do governo do estado que reformou a previdência dos servidores. Os manifestantes entraram em confronto com a Polícia Militar, que cercava o prédio da Aisp. O episódio deixou 213 feridos.

Após o confronto, o gover-

nador Beto Richa (PSDB) realizou trocas de secretarias nas secretarias de Educação, Segurança Pública e no comando da Polícia Militar.

O Ministério Público do Paraná fez uma investigação para apurar se houve excessos da PM e ajuizou uma ação de improbidade administrativa contra o governador Beto Richa, o ex-secretário e atual deputado federal Fernando Francischini (SD) e os coronéis César Kogut, Arildo Luis Dias, Nerino Mariano de Brito e tenente-coronel Hudson Teixeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 083/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar FABIO PEREIRA AVILA, RG. 7.160.289-3/PR, do cargo de Chefe da Agricultura e TALITA GABRIEL CORSINI PEREIRA, RG. 8.046.355-3/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação, de provimento em Comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Publique-se.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 084/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para os respectivos cargos de provimento em comissão:

FABIO PEREIRA AVILA, RG. 7.160.289-3/PR - Chefe de Serviços Públicos e Utilidade Pública

TALITA GABRIEL CORSINI PEREIRA, RG. 8.046.355-3/PR - Chefe de Agricultura

RENATO FAUSTINONI DOS SANTOS, RG. 12.304.715-0/PR - Chefe de Arrecadação

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Publique-se.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Leopoldo José Barbosa Nº293 - Centro  
São José da Boa Vista - Paraná  
e-mail: assistencia2904@yahoo.com.br  
Tele Fax: (041) 3565-1001  
CEP: 84900-000

EDITAL Nº. 03/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São José da Boa Vista, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei municipal nº 392/90 de 31/12/90.

TORNA PÚBLICO:

A relação dos candidatos APTOS para Concorrer a Eleição do Conselho Tutelar que será realizada no dia 04 de Outubro de 2015 no Município de São José da Boa Vista, Estado Paraná.

Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	CPF
01	SÔNIA MARILIA DE SOUZA FERREIRA	917.481.869-49
02	JUNIOR CARLOS VIEIRA	069.035.789-35
03	WILIAN ALBERTO MESQUITA	069.054.269-03
04	JEFERSON MANOEL ROLIM BENTO	063.832.239-17
05	ANTONIO RUSINEI PEREIRA	046.936.229-40
06	JOELSON APARECIDO JACOB	083.237.149-16
07	DIOGO RODRIGUES BARBOSA	078.847.649-11
08	ALEXANDRE INOCENCIO DE CAMARGO	073.367.969-23
09	GLEI MARCELO BARBOSA	008.944.689-52

São José da Boa Vista, 08 de Julho de 2015

Cristiane Carla da Silva  
Presidente do CMDCA

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 853/2015

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, Pedro Sergio Kronéis;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público sem nomenclatura com início na Avenida Manoel José Barbosa e término na Rua Tenente Deodoro, passa a se denominar Rua Raul Bento Furquim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista - Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2015. 55ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 012015 DE 30/06/2015

SÚMULA: Determina que a Câmara Municipal de Japira atenda em horário parcial, no período de 01 de Julho de 2014 e 31 de Julho de 2014.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, decreta, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Japira e do Regimento Interno desta Casa, o seguinte:

Art. 1º - Fica decretado o recesso parcial do serviços prestados por esta Casa de Leis, informando que o atendimento ao público será realizado das 08h30min às 11:00, em razão do recesso legislativo previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de 01 de Julho de 2015 e terá validade até 31 de Julho do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LAURO APARECIDO DE CARVALHO

NELSON C. DE OLIVEIRA WEISHEIMER

PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE

EVERSON HILÁRIO FRIEDERICH  
SECRETÁRIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência do Contrato conforme Cláusula Vigésima Terceira fica prorrogada pelo prazo de 200 (duzentos) dias, ambos contados a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Itaipó (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA (PR), 03 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Belão & Belão Ltda  
CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2013, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADO: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 109/2013 pelo período de doze meses, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2015.  
FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA – ME.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
VALLE & ASSIS LTDA-ME  
CONTRATADA

RS 168,00 - 55977/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência do Contrato conforme Cláusula Vigésima Terceira fica prorrogada pelo prazo de 200 (duzentos) dias, ambos contados a partir da assinatura do mesmo..

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA (PR), 03 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
JOSÉ OSCAR BELÃO  
Belão & Belão Ltda  
CONTRATADA

RS 168,00 - 56094/2015

## Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 008/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de sistema de abastecimento e rede de distribuição de água potável nas comunidades de Vera Cruz, Lajeado de Baixo, Lajeado de Cima e Lajeadozinho, área rural deste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/07/2015 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site [http://www.mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/editais.asp](http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp) a partir da data de 10/07/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 06/07/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RS 120,00 - 56228/2015

## Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS  
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 56/2015 – DL/PMMR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas – Paraná, portadora da

Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA – ME, pessoa jurídica, de direito privado com sede a Rod PR 317, S/N, Km 3, Saída para Campo Mourão, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 08.899.125/0001-07; vencedora do Processo Administrativo nº 52/2015 - PMMR, Modalidade de Pregão Presencial nº 27/2015 - PMMR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Edson Koji Tamura, portador da Cédula de Identidade nº 6.334.567-9 SSP/PR e CPF nº 006.977.099-90 e pela sua Sócia Administradora, Senhora Marcia Missae Tamura, portadora da Cédula de Identidade nº 6.687.484-2 SSP/PR e CPF nº 007.032.639-86; ambos residentes e domiciliado(a) na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de uma carroceria tipo gaiola para ser acoplada em Caminhão toco de 7,0 m de comprimento x 2,6 m de largura x 1,8 m de altura com duas portas traseiras e uma porta lateral, cobertura de lona; plataforma fixa no pára-choque; protetor lateral em telas artísticas; iluminação; protetor de ciclista e faixas refletivas, com especificações detalhadas no **Quadro Demonstrativo do Objeto** estipulado na cláusula primeira do Contrato nº 56/2015 – DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 52/2015 - PMMR, na Modalidade de Pregão Presencial nº 27/2015 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 01/06/2015.

VALOR TOTAL GLOBAL: RS 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista, contra a entrega do produto, após pedido realizado pela Secretaria de Obras e Transporte a Secretaria de Compras e emissão de nota fiscal atestando a entrega a contento, mediante a apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessário.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas – PR, localizada na Rua Sete de Setembro nº 366 - Centro, Manoel Ribas/PR.

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.  
Manoel Ribas, 08 de julho de 2015

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS  
ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA  
RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR  
CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA  
USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA – ME  
Rod PR 317, S/N, Km 3, Saída p/ Campo Mourão -  
Parque Industrial – Maringá – PR  
Edson Koji Tamura - CPF nº 006.977.099-90  
Sócio Administrador  
Marcia Missae Tamura - CPF nº 007.032.639-86  
Sócia Administradora

RS 456,00 - 55935/2015

## Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2015.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, Global

Objeto: Contratação de serviços de servimento de refeições dentro da programação dos festejos alusivos aos 55 anos do município e da Expo Rondon 2015.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 21 de julho de 2015, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.  
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 06 de julho de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

RS 120,00 - 55420/2015



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	10/07/2015 09:21:16
Código da Publicação:	2868
Nome da Publicação:	EXTRATO do 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°024/2014-PMJREFERENTE À TC
Data da Veiculação:	08/07/2015 às 14h:34min
Data da Publicação:	09/07/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	024/2014
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aditivo de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	



Serviço Social Autônomo PARANACIDADE  
Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530.913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná  
Fone (41) 3350-3300 | Fax (41) 3353-3300 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br



### INFORMAÇÃO 278/DOP/COP/2015

<b>Para:</b> Prefeitura Municipal de Japira	<b>03/08/2015</b>
<b>De:</b> Camila Mileke Scucato – Coordenadora Operacional	<b>COP</b>
<b>Assunto:</b> Prorrogação de Prazo de Execução, Parecer 322/2015.	<b>Sam 24,1</b>

**Prezado Prefeito Wilson Leite dos Santos,**

Após análise do pedido de Prorrogação do Prazo de Execução por mais 120 dias e de Vigência em mais 200 dias do Contrato sob nº 024/2014 celebrada com a empresa Belão & Belão Ltda. cujo objeto é a execução de Urbanização de Calçadas. Em virtude das justificativas apresentadas **Somos Favoráveis** à prorrogação dos prazos solicitada. Informamos que a Prorrogação já se encontra consubstanciada no respectivo Aditivo Contratual devidamente Publicado.

Atenciosamente,

*CM Scucato*  
**Camila Mileke Scucato**  
Coordenadora Operacional



PARANACIDADE

SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



**PARECER JURÍDICO Nº : 322/ 2015**

Município : Japira			
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun			
Tipo de Projeto : Urbanização / Calçadas			
Modalidade : Tomada de Preços	Nº : 0005/2014		
Projeto : 24	Contrato : 024/2014		
Lotes : 1			
Data da Assinatura : 04/07/2014	Prazos :	Execução : 09/06/2015	Vigência : 08/08/2015
Fornecedor : Belão & Belão Ltda			

**Assunto : ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E CONCLUSÃO**

**PARECER JURÍDICO**

Em análise a documentação apresentada pelo Município de JAPIRA que solicita anuência à prorrogação do prazo de execução em 120 dias e de vigência em mais 200 dias do contrato sob nº 024/2014, firmado com a Belão & Belão Ltda., para execução urbanização e calçadas.

A solicitação vem acompanhada de justificativa da contratada acatada nos pareceres técnico e jurídico do Município, e parecer técnico favorável do Paranacidade com a anuência das Coordenadorias Regional e Operacional.

A solicitação para a prorrogação da execução do presente contrato possui fundamentação legal no art. 57 § 1º, IV da Lei 8666/93 :

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação..., desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

IV - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos ...".

Isto posto, somos favoráveis à pretensão, que já se encontra consubstanciado em termo aditivo contratual, devidamente publicado.

É o parecer.

Curitiba, 31/07/2015

Vilma Regina Gonçalves Dias  
Advogado

De Acordo / PJU :

Birl Elerian Zanetti  
Procurador Jurídico





**CONSTRUTORA BELÃO**

*Do Projeto ao Acabamento*

BELÃO & BELÃO LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 68, CENTRO, IBAITI, PR  
CNPJ: 10.931.284/0001-93  
INSC. ESTADUAL: 90485624-07



Ibaiti, 01 de outubro de 2015.

Ao  
Município de Japira  
Prefeito Municipal  
Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

Ref.: Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo do Contrato nº 024/2014 cujo objeto é a Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos.

Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, devido á dificuldade que encontramos em conseguir matéria prima para confecção do paver colorido, bem como devido ao grande índice pluvial que assolou a região, causando atraso na conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto. Visto os motivos apresentados, informamos que já estamos com 70% (setenta) por cento de obra concluída.

Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo de 4 (quatro) meses para a execução da obra e prazo de vigência do Contrato.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

---

JOSÉ OSCAR BELÃO  
Representante  
BELÃO & BELÃO LTDA



### PARECER TÉCNICO DE OBRA

REFERENTE: REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS.  
AO SETOR DE CONVENIOS

CONTRATO 024/2014

OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, PLANTAÇÃO DE GRAMA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BANCOS, LIXEIRA, JARDINS E REBORIZAÇÃO, PARQUES PARA CRIANÇAS E OUTROS.

LOCAL - RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, RUA FRANCISCO CASCARDO, RUA BASILIO SOLTOWISKI E RUA CEL. FRANCISCO PEDROSO DA LUZ - CENTRO DE JAPIRA - PR.

DATA - 02 de outubro de 2015.

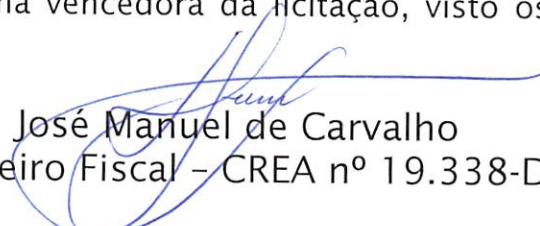
ASSUNTO - ADITIVO DE OBRA

Ao Responsável pelo Setor de Divisão e Convênios

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de fiscal responsável pela obra de Reurbanização da Praça Municipal que está sendo executada neste município, conforme projeto aprovado e CONTRATO Nº 024/2014 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA, com recursos oriundos do Convênio nº 0500.2002.01.73 - SEDU-2014 sendo **Concedente** a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e **Interveniente** o Serviço Social Autônomo Paranaense conforme convênio.

Venho através desta justificativa e dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido com aditivo de alteração de prazo de execução da obra e prazo de vigência do Contrato de 4 (quatro) meses, solicitado pela Empresa Construtora e que concordo com os motivos citados, devido à dificuldade que estão encontrando em conseguir matéria prima para confecção do paver colorido, bem como ao grande índice pluvial que assolou a região, dificultando a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto, ocasionando assim o atraso significativo das obras.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, também afirmamos que já estão com 70% (setenta) por cento de obra concluída, constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.

  
José Manuel de Carvalho  
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1267



## PARECER JURÍDICO

Ref: CONTRATO N° 024/2014 – Reurbanização da Praça Municipal  
**Prof. Wilson Leite dos Santos.**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.


Contratada: BELÃO & BELÃO LTDA.

### Senhor Prefeito

Face o disposto no Parecer Técnico de Obra, expedido pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da Obra Sr. José Manoel de Carvalho, quanto aos atrasos na execução da Obra objeto do Contrato 024/2014 firmado entre o Município de Japira e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

Diante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que o aditivo de prazo de execução da obra e prazo de vigência do Contrato de 4 (quatro) meses, referente ao contrato n° 024/2014, encontra-se em conformidade com os preceitos legais, constando para tanto que o presente Parecer é Favorável.

Japira, 05 de outubro de 2015.

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: licita.japira@hotmail.com



## 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2014-PMJ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa BELÃO & BELÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93, com sede na Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000, neste ato representada por seu representante legal Representante Legal, Sr. JOSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

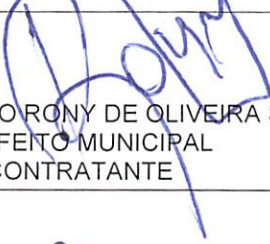


### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta e o prazo de vigência do Contrato conforme Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, pelo prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 06 de outubro de 2015.

 <p>WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	 <p>JOSÉ OSCAR BELÃO BELÃO &amp; BELÃO LTDA CONTRATADA</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>1.  Nome: <u>Ehsangelo Heidigger Bento</u> Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios RG: 7.316.067-2 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013</p> <p>CPF:</p>	<p>2. _____ Nome:</p> <p>CPF:</p>



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	26/10/2015 14:53:54
<b>Código da Publicação:</b>	3033
<b>Nome da Publicação:</b>	EXTRATO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2014 - TOMADA DE F
<b>Data da Veiculação:</b>	22/10/2015 às 10h:44min
<b>Data da Publicação:</b>	23/10/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	024/2014.
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Extrato do Aditivo do Contrato
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta e o prazo de vigência do Contrato conforme Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Admi

# Rotary Clube de Siqueira Campos recebe visita oficial do Governador Distrital

O ENCONTRO FAZ PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DA GOVERNADORIA QUE DURANTE O ANO ROTÁRIO DEVE VISITAR OS 55 CLUBES DO DISTRITO.

O GOVERNADOR FOI RECEPCIONADO PELOS ROTARIANOS NO MARCO ROTÁRIO NO TREVO DE ENTRADA DA CIDADE

De Siqueira Campos  
Assessoria

O Rotary Clube de Siqueira Campos recebeu na tarde desta quinta-feira dia 22 a visita oficial do governador do Distrito 4710, Adelino Felipe de Azevedo.

A agenda contou com uma visita Lar do Menor Siqueirense, entidade parceira do Rotary Clube. Adelino Felipe também conheceu o Santuário do Senhor Bom Jesus da Cana Verde onde foi recebido pelo Reitor Frei Carlos Gonzaga.

Após a tarde o Governador Distrital visitou a empresa Pro Tork, a maior da América Latina no setor de moto peças onde foi recebido pelos empre-

sários Altair Bonilha, Leodir Bonilha e Marlon Bonilha que apresentaram a fábrica, a linha de produtos e as novidades do mercado no seguimento. No início da noite foi realizada uma reunião festiva na Casa da Amizade onde o Governador Adelino falou sobre as ações e metas do Ano Rotário 2015/2016.

Para o presidente do Rotary Clube de Siqueira Campos, Elcio Júnior, a visita foi muito produtiva, afirmando que "esta é a oportunidade do clube mostrar os projetos desenvolvidos, fazendo assim uma prestação de contas, além de receber as informações e metas do trabalho a ser desenvolvido

segundo as orientações do Rotary Internacional" finalizou o presidente.

O governador Adelino Felipe de Azevedo estava acompanhado de sua esposa Maria do Carmo que foi recebida pela Associação das Senhoras de Rotarianos que apresentaram a ela os projetos desenvolvidos pela entidade, principalmente no tocante ao atendimento ao grupo da terceira idade.

O Rotary Clube de Siqueira Campos, atualmente conta com vinte e sete participantes, sendo que na reunião festiva aconteceu a posse do empresário Sérgio Endrigo.

Este clube de serviço é



Membros do Rotary Clube de Siqueira Campos

uma entidade tradicional com mais de trinta anos de fundação no município e se destaca pelos eventos realizados como

Jantar Italiano com renda para o Asilo São Vicente de Paulo, Costelada para o Lar do Menor, Chá Beneficente para o grupo

da Terceira Idade, Encontro de Carros Antigos com renda para o Asilo dos Barbosa entre outras promoções.

## PREFEITURA DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra de que trata a Clausula Quarta e o prazo de vigência do Contrato conforme Clausula Vigésima Terceira do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, pelo prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 06 de outubro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOSE OSCAR BELÃO  
BELÃO & BELÃO LTDA  
CONTRATADA

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 001/2011 TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados abaixo, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal, conforme resultado final devidamente publicado:

JOELMA DE CASSIA LEITE RG 5.555.671-7 - ENFERMEIRA-PSF  
MARIANE DE OLIVEIRA LEAL - RG 9.022.827-7 - ENFERMEIRA-PSF

Os convocados deverão comparecer até o dia 28 de outubro de 2015, das 08h00min às 11h30min, no Departamento de Administração, situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Siqueira Campos, 26 de outubro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2015-PMJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e o Sr. EDSON DE LIMA.

DO OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, Centro, Município de Japira/PR, para uso de arquivamento da documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira.

DO VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 23 de outubro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

EDSON DE LIMA  
LOCADOR

## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Japira

CONTRATADO: PRECOMA & PRECOMA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÁ e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira-PR., 14 de Outubro de 2015

Lauro Aparecido de Carvalho,  
Presidente da Câmara Municipal de Japira

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 172/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 a 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FERIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
2261	CLARICE DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2012 à 01/03/2013	01/11/2015 à 05/11/2015
2261	CLARICE DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2013 à 01/03/2014	06/11/2015 à 03/12/2015
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2012 à 01/08/2013	16/11/2015 à 25/11/2015
2641	LUCÉLIA JUCÍAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	02/07/2004	02/07/2014 à 02/07/2015	06/11/2015 à 20/11/2015
4941	VALDECI BENEDITO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/06/2012	01/06/2013 à 01/06/2014	20/10/2015 à 29/10/2015

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, compre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2015, 35ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
Prefeito Municipal

## SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

PAULO JORGE RIBEIRO DE LIMA IND. E COM. DE EMBALAGENS - F.R. EMBALAGENS torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para fabricação de sacolas plásticas e embalagens plásticas na Rua Joaquim de Freitas nº 288, Zona Rural, Cep. 84.940-000, em Siqueira Campos - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 467/2015

Município : Japira  
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun  
Tipo de Projeto : Urbanização / Calçadas  
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0005/2014  
Projeto : 24 Contrato : 024/2014  
Lotes : 1  
Data da Assinatura : 04/07/2014 Prazos : Execução : 07/10/2015 Vigência : 24/02/2016  
Fornecedor : Belão & Belão Ltda

Assunto : ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E CONCLUSÃO

PARECER JURÍDICO

Em análise a documentação apresentada pelo Município de JAPIRA para a prorrogação do prazo de execução e vigência em mais 120 dias do contrato sob nº 24/2014, firmado com a Belão & Belão Ltda., para execução de urbanização e calçadas.

A solicitação vem acompanhada de justificativa da contratada acatada nos pareceres técnico e jurídico do Município, e parecer técnico desfavorável do Paranacidade com a anuência das Coordenadorias Regional e Operacional.

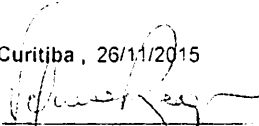
Verificamos que o projeto estabeleceu o prazo inicial de 90 dias para a execução da obra, pronta. Porém, este será o quinto termo aditivo (já encaminhado publicado junto com os docs) prorrogando a execução e a vigência. de 90 dias passará para 570, e a vigência, de 400 para 720.

Desta forma, este parecer jurídico manifesta-se desfavorável às prorrogações dos prazos, em razão de que as justificativas não são consistentes, mas, repetitivas.

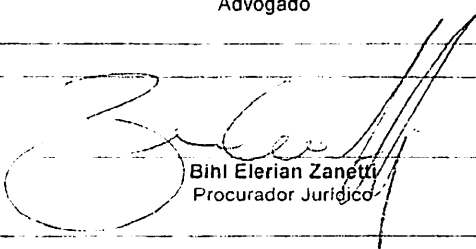
Porém, por ser o Município o contratante, e como o termo aditivo já se encontra consubstanciado e publicado, concluímos que todas as responsabilidades contratuais decorrentes da imprevisão dos prazos para a finalização desta obra, são exclusivamente do Município de Japira.

Informe-se ao Município posicionamento do Paranacidade.  
É o parecer

Curitiba, 26/11/2015

  
Vilma Regina Gonçalves Dias  
Advogado

De Acordo / PJU :

  
Bihl Elerian Zanetti  
Procurador Jurídico

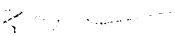
**INFORMAÇÃO 377/DOP/COP/2015**

<i>Para: Prefeitura Municipal de Japira</i>	<b>27/11/2015</b>
<i>De: Ricardo Müller – Coordenador Operacional</i>	<b>COP</b>
<i>Assunto: Prorrogação de Prazo/Parecer 467/2015.</i>	<b>Sam 24,1</b>

**Prezado Prefeito Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santo,**

Após análise da solicitação do pedido de Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por mais 120 dias do Contrato sob nº 024/2014, celebrada com empresa Belão & Belão Ltda. cujo objeto é a execução de Urbanização de Calçadas. Em virtude das justificativas apresentadas **Somos Desfavoráveis** Comunicamos que por ser o Município o contratante, e como o termo aditivo já se encontra consubstanciado e publicado, **concluimos que todas as responsabilidades contratuais decorrentes da imprevisão dos prazos para a finalização desta obra, são exclusivamente do Município.**

Atenciosamente,

  
**Ricardo Müller**  
Coordenador Operacional





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: licita.japira@hotmail.com

## 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2014-PMJ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa BELÃO & BELÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93, com sede na Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000, neste ato representada por seu representante legal Representante Legal, Sr. JOSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:



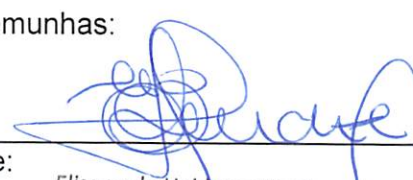
### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada até 04/07/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 29 de maio de 2015.

 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	 JOSÉ OSCAR BELÃO BELÃO & BELÃO LTDA CONTRATADA
Testemunhas: 1.  Nome: <u>Elisângela Heidgger Bento</u> CPF: <u>030.672.300-0</u> <small>Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.306.067-2 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013</small>	2. _____ Nome: _____ CPF: _____



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: licita.japira@hotmail.com

## 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2014-PMJ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa BELÃO & BELÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.931.284/0001-93, com sede na Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000, neste ato representada por seu representante legal Representante Legal, Sr. JOSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

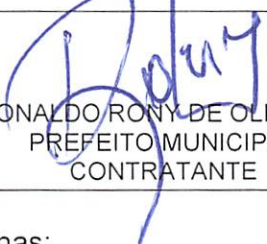

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta e o prazo de vigência do Contrato conforme Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, pelo prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 06 de outubro de 2015.

 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	 JOSÉ OSCAR BELÃO BELÃO & BELÃO LTDA CONTRATADA
Testemunhas:  1. _____ Nome: CPF:	  2. _____ Nome: CPF:

## CONTRATO Nº 024/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BELÃO & BELÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, situado na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, CEP: 84.920-00, PR, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. nº 954.672-3-SSP/PR. CPF nº 160.935.699-34, e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA, CNPJ10.931.284/0001-93, localizada na Rua: Ver. Olavo Ribeiro da Silva, nº 68, Centro, Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Representante Legal, Sr. JOSÉ OSCAR BELÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.760.071-0-SSP/PR CPF nº 001.051.759-60, residente na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 23/06/2014, protocolo Nº 104/14 conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Reurbanização da Praça Municipal Pref. Wilson Leite dos Santos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 005/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 258.991,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 8.991,60(oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, 003 -

 1   
 

OBRAS PÚBLICAS, 15.451.0004.1019 - Urbanização de Vias Públicas, 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, 00700-00000 - Recursos Ordinários Livres e 00701-00608 - Op. Crédito (Paranacidade), respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 258.991,60(duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

##### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

##### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

 2   
 

### Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

### Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração

3



Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:





- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

  
 4   


c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.





#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Japira (Prefeitura Municipal de Japira) – CNPJ nº 75.969.881/0001-52

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

#### **Parágrafo Terceiro**

 5   
 

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

##### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

##### **Parágrafo Quarto**

 6   
 



Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and the number 7.

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

#### **Parágrafo Décimo**

A fiscalização será realizada pelo(a) Dr. José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil do Município, CREA N°. 19.338/D.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

8

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

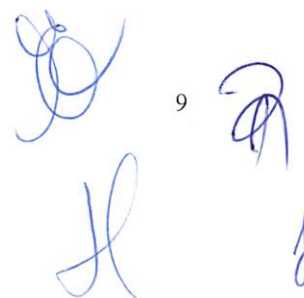
### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

9



adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78. Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.



### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou

declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**





Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, 04 de Julho de 2014.

  
Assinatura do CONTRATANTE

  
Assinatura da CONTRATADA

  
Assinatura do Engenheiro Fiscal  
CREA n° 19.338/D

Testemunhas:

  
RG n° Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

## ANEXO I do Contrato

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Revestimento Calçada / Passeio  
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";  
-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2014

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos entre o Estado e Município,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 04 de julho de 2014, cujo efetivo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

**I** - Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior a data da Liberação de Homologação e anterior a data do dia 04 de julho de 2014;

**II** - Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;

**III** - Emissão e pagamento da ART de fiscalização e supervisão, no caso de obras, expedida após a assinatura do contrato de empreitada e até o dia 04 de julho de 2014, em conjunto com o Cadastro da Obra junto ao INSS, matrícula CEI;

**IV**- Declarações: do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pelo contratado, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;

**V** - Laudo Fotográfico, que evidencie o início físico das obras e entrega de máquinas/veículos/equipamentos;

**VI** - Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data anterior ao dia 04 de julho de 2014.

**Paragrafo Único:** A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo



PARANACIDADE



PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

**Art. 2º** - Para a efetividade das transferências caberá o Município manter regular a situação junto ao CAUC e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidão: Previdenciária, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Federal, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de junho de 2014.

**João Carlos Ortega**  
Superintendente do PARANACIDADE

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530-913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná  
Fone [41] 3350-3300 | Fax [41] 3350-3410 | [www.paranacidade.org.br](http://www.paranacidade.org.br) | [paranacidade@paranacidade.org.br](mailto:paranacidade@paranacidade.org.br)

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2014

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos entre o Estado e Município,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 04 de julho de 2014, cujo efetivo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

**I** - Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior a data da Liberação de Homologação e anterior a data do dia 04 de julho de 2014;

**II** - Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;

**III** - Emissão e pagamento da ART de fiscalização e supervisão, no caso de obras, expedida após a assinatura do contrato de empreitada e até o dia 04 de julho de 2014, em conjunto com o Cadastro da Obra junto ao INSS, matrícula CEI;

**IV** - Declarações: do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pelo contratado, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;

**V** - Laudo Fotográfico, que evidencie o início físico das obras e entrega de máquinas/veículos/equipamentos;

**VI** - Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data anterior ao dia 04 de julho de 2014.

**Paragrafo Único:** A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo



PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

**Art. 2º** - Para a efetividade das transferências caberá o Município manter regular a situação junto ao CAUC e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidão: Previdenciária, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Federal, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de junho de 2014.

**João Carlos Ortega**  
Superintendente do PARANACIDADE

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530-913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná  
Fone [41] 3350-3300 | Fax [41] 3350-3410 | [www.paranacidade.org.br](http://www.paranacidade.org.br) | [paranacidade@paranacidade.org.br](mailto:paranacidade@paranacidade.org.br)